

## Novo trecho da orla de Itaipuaçu ganha asfalto



Mais um trecho da orla de Itaipuaçu começou a receber pavimentação nesta segunda-feira (25/02). A antiga Avenida Beira Mar – cujo nome oficial é Avenida Allan Bueno Guapyassu de

Sá – teve massa asfáltica aplicada em cerca de 300 metros, a partir da esquina com a Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um). A expectativa da autarquia de Serviços

de Obras de Maricá (SOMAR) é que o trabalho esteja concluído até quinta-feira (28/02). No fim de novembro, outros 300 metros no sentido oposto da avenida também foram asfaltados.

Esta é uma das obras mais aguardadas por moradores e comerciantes do bairro, e alguns já estava curtindo o começo da melhoria, como a pequena Antônia, de 9 anos, que circulava com seu overboard na parte afastada por homens e máquinas que trabalhavam no local. “Agora vou poder brincar aqui, mas antes não dava”, observou a menina ao lado da mãe, a professora Denise de Oliveira. “Tudo melhora, né?! Não tem mais poeira nem buraco. Sempre venho à praia neste ponto e com certeza vai ficar mais limpo e mais bonito”, disse ela, que tem 47 anos e mora próximo à Reserva Verde.

Já o aposentado Ailton Santana, de

65 anos, vive nas imediações da antiga Rua Um e afirmou que recebe a obra com muito otimismo. “Estamos todos com o pensamento positivo, vai ficar muito bom”, acredita.

A modernização da Avenida Beira-Mar está sendo feita em duas etapas. Além do trecho sendo pavimentado agora, no sentido oposto a obra vai da Rua Professor Cardoso de Menezes até a altura da Rua 63, e o segundo trecho da Rua 63 até a Rua 153. Para proteger a obra contra possíveis ressacas, um estudo está sendo realizado para que seja erguida uma contenção com pedras.

Segundo a SOMAR, a via principal terá cerca de 8 metros de largura, sendo o calçadão com 4,5 metros e uma ciclovia (esta com 2,30 metros de largura), além de iluminação.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Marcos Fabricio

## Pavimentação beneficia Mumbuca, Bambuí e Vale da Figueira



Uma série de ações de pavimentação pode ser vista nesta segunda-feira (25/02) em diversos pontos de Maricá. Na região do Centro, mais uma trecho da Rua Antônio dos Santos Bittencourt (antiga Rua 11) foi asfaltado, com aproximadamente 160 metros. A ação complementou não apenas a própria via, que tem cerca de 600 metros no total, como também o bairro da Mumbuca no geral, que agora tem quase a totalidade de suas ruas com novo piso.

Dono de uma pequena venda em frente

à rua contemplada, o comerciante José Geraldo da Silva, de 54 anos, espera uma condição melhor para os moradores da localidade. “Tirou daqui a lama da chuva e a poeira dos dias de sol, assim fica tudo mais limpo”, projetou ele, que se mudou há 20 anos para o bairro, vindo de Alagoas.

Em Bambuí, mais duas vias também ganharam novo asfalto: A Rua 18 e parte da Avenida Balneário Bambuí. Esta



última, de acordo com a autarquia de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), deverá ter mais um trecho pavimentado nos próximos dias.

Perto dali, um dos acessos ao bairro Vale da Figueira também começou a ter um novo piso. A Rua Seis está recebendo o asfalto entre as esquinas com a Avenida Um (que já havia recebido uma macrodrenagem no ano passado) com a Rua Santa Teresa. Um morador em especial tem motivos para comemorar.

“Meu pai comprou um terreno aqui e desbravou essa área há uns 50 anos, e eu vinha sempre com ele”, revelou o engenheiro aposentado Jayme Guerra, de 67 anos, que se reveza entre o local e o bairro da Tijuca (Zona Norte do Rio), onde mora. “Sempre aguardamos esse obra e posso dizer que a cidade no geral está muito bonita. Creio que aqui vai melhorar muito também”, avaliou.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Elsson Campos

## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MINICÍPIO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>17</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>20</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>OUTROS</b>	<b>20</b>

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 289 DE 26 FEVEREIRO DE 2019.  
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA LOCAÇÃO SOCIAL. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão e supervisão do programa de Locação Social no âmbito do Município de Maricá, instituído pelo do art. 1º, da Lei 2.831, de 26 de outubro de 2018;  
CONSIDERANDO que o Programa de Locação Social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana, que é uma garantia Constitucional;  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1990.

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente decreto apresenta o detalhamento, condições e rotinas operacionais e procedimentais para a locação de imóveis a título de moradia provisória.

Capítulo II

DOS AGENTES INTERVENIENTES

Art. 2º Os agentes intervenientes são os responsáveis pela concretização do programa, contribuindo direta e indiretamente para a busca da finalidade determinada pela Lei nº 2.831/2018, e são os seguintes:  
I – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos: órgão gestor do programa;

II – Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão: órgão operador do parque imobiliário municipal do programa;

III – beneficiários: famílias cadastradas na Secretaria de Habitação com perfil necessário para serem locatárias de imóveis do Programa;  
IV – locador: pessoa física ou jurídica de direito privado, proprietário de imóvel localizado na cidade de Maricá, que se obriga a ceder a outra, por tempo determinado e mediante retribuição, o uso e gozo do imóvel.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos a realização das seguintes atividades:

I – coordenar as atividades dos agentes intervenientes, visando a implantação, o desenvolvimento e a avaliação periódica de seus resultados;

II – avaliar os beneficiários a serem atendidos, apresentando a relação dos nomes daqueles que serão atendidos de imediato, bem como dos suplentes para vagas que eventualmente surjam;

III – supervisionar o acompanhamento socioeducativo, (de qualificação e requalificação), regular e permanente dos beneficiários;

IV – estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas para a implantação de programas de estímulo à inserção social dos beneficiários;

V – estimular a autogestão dos gastos operacionais dos imóveis, orientando e capacitando os beneficiários;

VI – reavaliar, direta ou indiretamente, a cada (6) seis meses, a situação socioeconômica dos beneficiários, assegurando a adequação do subsídio concedido às necessidades dos beneficiários;

VII – analisar e aprovar a prestação de contas do Programa;

VIII – participar da formação do Parque Imobiliário do Programa;

IX – realizar a vistoria nos imóveis em questão emitindo laudo de habitabilidade verificando o enquadramento nas condições e faixas do programa;

X – sistematizar dados de indicadores sociais para avaliações periódicas.

XI – elaborar e firmar os contratos de locação e respectivos aditamentos, se necessário, com os proprietários do imóvel.

Art. 4º Compete aos Beneficiários do Programa de Locação Social as seguintes atribuições:

I – cumprir as obrigações definidas neste Decreto e nos instrumentos contratuais a serem firmados com o órgão operador;

II – observar as condições de uso dos imóveis impostas pela legislação vigente e pelos instrumentos contratuais a serem firmados;

III – servir-se do imóvel para o uso contratado, de caráter exclusivamente residencial, compatível com a natureza deste e com a sua destinação, devendo tratá-lo com zelo e responsabilidade; Para constatação do zelo do beneficiário pelo imóvel serão feitas vistorias periódicas ao imóvel locado, podendo o beneficiário ser notificado a reparar possíveis danos causados ao imóvel como perder o direito ao benefício caso seja constatado a má utilização do mesmo ou o não cumprimento das notificações realizadas;

IV – atender prontamente às solicitações da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

V – pagar pontualmente o aluguel, os encargos, tributos, taxas, serviços e despesas condominiais contratualmente exigíveis ou legalmente determinados, no prazo estipulado, assim como as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto;

VI – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu;

VII – levar a conhecimento da Secretaria de Habitação e Assenta-

mentos Humanos o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;  
VIII – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

IX – não modificar a forma interna ou externa do imóvel;

X – permitir a vistoria do imóvel pelos técnicos da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos ou seus designados, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91 (Lei de Locação);

XI – cumprir integralmente a “Convenção de Condomínio” e os “Regulamentos Internos”; dos prédios, quando for o caso;

XII – solicitar reavaliação socioeconômica à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos quando houver alteração de sua situação financeira.

XIII – estar cadastrado na Secretaria de Assistência Social e no CadÚnico;

XIV – estar cadastrado em programa de melhoria de renda na Secretaria de Economia Solidária;

XV – participar, com aproveitamento, em processo de qualificação ou requalificação profissional, junto à Secretaria de Trabalho;

XVI – jovens e adultos que não tenham completado os estudos no tempo ordinário deverão estar matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos);

XVII – jovens e adultos que já possuem o Ensino Médio ou não deverão participar de curso profissionalizante ou técnico fornecido pelo município, outras entidades públicas ou privadas.

XVIII – crianças e jovens em idade escolar deverão estar matriculadas em escola do município e com assiduidade mínima de 80% das aulas;

XIX – outras atividades e critérios adicionais estabelecidos pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 5º Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – gerir o Parque Imobiliário Municipal;

II – criar um banco de dados com unidades imobiliárias suscetíveis a participar do Programa de Locação Social;

III – cadastrar os interessados, proprietários de imóveis no Município de Maricá, para compor o Parque Imobiliário Municipal;

IV – cadastrar imobiliárias e imóveis disponíveis para serem alugados, organizados por distrito;

V – manter as listas (cadastros) de proprietários, imobiliárias e imóveis atualizados;

VI – efetuar crédito direto do valor líquido, deduzidas eventuais compensações de débitos tributários, caso existam, da locação social para uma conta no Banco Comunitário de Maricá (Banco Mumbuca) do beneficiário locatário com transferência automática para conta do Locador no mesmo banco. Emitir relatórios de prestação de contas dos recursos investidos no programa de locação social;

VII – a transferência de recursos para os beneficiários ocorrerá por meio do Banco Mumbuca tendo como fundamento o termo de cooperação 002/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a Organização da Sociedade Civil (OSC) – Instituto Banco de Periferia, ou através de Bancos conveniados.

Parágrafo único. Na impossibilidade da realização do crédito através do Banco Comunitário de Maricá, o pagamento deverá seguir o procedimento estabelecido nas disposições finais deste decreto.

Art. 6º Poderão compor o banco de dados do parque imobiliário e serem utilizados como imóveis destinados a locação social:

I – unidades habitacionais regulares com o município;

II – unidades habitacionais não regulares, mas que possuem condições de habitabilidade constatada por técnico da prefeitura de Maricá.

a) a prioridade será dada ao imóvel em situação regular.

b) a prioridade na escolha dos imóveis também deverá considerar unidades habitacionais na região onde a família já estabeleceu vínculos de vizinhança e trabalho, salvo os casos que possuam elementos de violência doméstica ou outras formas de violência e coação.

Art. 7º Compete ao Locador, participante do parque imobiliário ou não, as seguintes atribuições:

I – permitir a vistoria preliminar do imóvel pelos técnicos da prefeitura para verificação das condições de habitabilidade e enquadramento ao programa;

II – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, após vistoria feita pela equipe técnica da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

III – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

IV – responder pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação caso não detectados pela vistoria dos técnicos da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

V – fornecer descrição da situação do estado do imóvel, antes da assinatura do contrato entre as partes, registrando seus defeitos;

VI – emitir recibo com discriminação dos pagamentos realizados, sendo vedada a quitação genérica;

VII – apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria responsável pela Fazenda em caso de imóveis regulares;

VIII – pagar despesas extraordinárias de condomínio, quando houver.

IX – por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aque-

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador

Robson de Camargo Souza

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

las que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

- a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pinturas das fachadas, empenas, poços de areação e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.
- h) apresentar os seguintes documentos para viabilizar o pagamento do aluguel:
  - i) contrato de locação devidamente assinado;
  - j) declarações exigidas;
  - k) documentação pessoal, tais como RG, CPF, Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - l) outros documentos, conforme as circunstâncias e orientação.

#### Capítulo IV

#### DA COMPOSIÇÃO DO PARQUE IMOBILIÁRIO

Art. 8º Considera-se parque imobiliário o conjunto de empreendimentos ou unidades habitacionais destinados a Locação Social, localizadas em áreas urbanas consolidadas, dotada de condições de habitabilidade, de propriedade de pessoa física ou jurídica de direito privado, disponível para utilização por programa.

Art. 9º Os proprietários de imóveis particulares interessados em disponibilizá-los para o Programa devem manifestar intenção junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 10. Os imóveis que porventura possuam algum débito com a Prefeitura, poderão ter suas dívidas abatidas do valor da locação, mensalmente, na modalidade compensação nos moldes do art. 170 do CTN.

Art. 11. Poderão compor o banco de dados do parque imobiliário e serem utilizados como imóveis destinados a locação social:

- I – unidades habitacionais regulares com o município;
- II – unidades habitacionais não regulares, mas que possuem condições de habitabilidade constatada por técnico da prefeitura de Maricá. Parágrafo único. A prioridade na escolha dos imóveis será daqueles que estão em situação regular junto ao cadastro imobiliário da prefeitura Municipal de Maricá. Também deverá ser levado em consideração as unidades habitacionais na região onde a família já estabeleceu vínculos de vizinhança e trabalho, salvo os casos que possuam elementos de violência doméstica ou outras formas de violência e coação.

#### Capítulo V

#### DO CADASTRAMENTO

Art. 12. O Programa de Locação Social foi criado para atender demandas já identificadas pela administração pública Municipal através dos seus órgãos competentes que devem encaminhar os interessados para comparecer à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, durante o período determinado, munidos dos documentos abaixo listados. Neste momento será realizado uma entrevista com a família para emissão do relatório social familiar e caso necessário será realizada uma visita para constatação da real situação da família.

Art. 13. Os documentos a serem apresentados junto ao requerimento e que serão juntados para abertura do processo administrativo são os seguintes:

- I – RG, CPF, Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- II – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- III – comprovante ou declaração de renda familiar;
- IV – declaração de deficiência física (se portador de necessidades especiais);
- V – comprovante ou declaração de residência;
- VI – indicação de imóvel para avaliação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Maricá;
- VII – relatório social familiar;
- VIII – laudo de Habitabilidade do imóvel;
- IX – em caso de situação de risco “imminente” laudo da Defesa Civil caracterizando o risco.

#### Capítulo VI

#### DA AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 14. A avaliação dos beneficiários será realizada pela Comissão de Avaliação do Programa de Locação Social, que será constituída de no mínimo 05 (cinco) membros do executivo municipal. Será realizada a avaliação da documentação relacionada no art. 13, por meio de reuniões para avaliar o preenchimento de requisitos dos candidatos habilitados e com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, considerando os seguimentos priorizados pelo programa, a saber:

- I – pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
  - II – pessoas com deficiência (portadoras de necessidades especiais);
  - III – moradores em área de risco, insalubridade, preservação ambiental e provenientes de cortiços, domicílios rústicos ou improvisados;
  - IV – moradores de áreas sob intervenção da Política Municipal de Habitação;
  - V – moradias declaradas pela Defesa Civil Municipal como “risco imminente” e que necessitam de imediata evacuação;
- Art. 15. A Comissão do Programa, acompanhará a concessão do be-

nefício, bem como aprovará por maioria simples a listagem dos beneficiários e os relatórios sociais das famílias.

Art. 16. A Comissão do Programa irá avaliar e aprovar por maioria simples a saída de beneficiários do Programa em vista de qualquer irregularidade que seja identificada ao longo do período do contrato bem como devido a família não enquadrar-se no perfil do programa.

Art. 17. Aprovado o benefício, será entregue ao beneficiário um Certificado de Inclusão no Programa, contendo, no mínimo:

- I – a validade do certificado;
- II – informação sobre sua característica individual e intransferível;
- III – valores do subsídio e obrigações do beneficiário;
- IV – condições mínimas do imóvel a ser alugado.

Art. 18. O Certificado será emitido em duas vias, sendo uma destinada ao beneficiário, e outra à Prefeitura Municipal de Maricá.

#### Capítulo VII

#### DA BUSCA DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

Art. 19. Em caso de indisponibilidade de imóvel inscrito no Parque Imobiliário oferecido pelo executivo municipal, caberá ao beneficiário indicar um imóvel para locação que se adeque às exigências previstas no programa.

Art. 20. Considera-se imóvel em condições adequadas de habitabilidade aquele que:

- I – for propriedade particular;
- II – for de uso exclusivamente residencial e não coletivo;
- III – possuir bom funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás;
- IV – possuir cômodos com dimensões mínimas adequadas ao número de membros das famílias;
- V – possuir boa condição de ventilação e iluminação;
- VI – estar localizado em área urbana consolidada, dotado de condições de habitabilidade.
- VII – não se tratar de área pública;
- VIII – não se tratar de área situada em faixas “não-edificável” ao longo das Estradas Municipais, oleodutos, gasodutos, linhas férreas, avenidas e faixas marginais às estradas estaduais, federais, e ainda em faixas de domínio das concessionárias.

Art. 21. Uma vistoria no imóvel deverá ser realizada pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, para averiguação das condições exigidas. Sendo emitido um parecer de Habitabilidade por técnico competente, Engenheiro Civil ou Arquiteto com respectivo registro no órgão da classe.

Art. 22. Não poderá ser apresentado contrato de locação de imóvel pertencente a parentes até o 4º grau consanguíneo ou civil ou onde já resida.

Art. 23. Se reprovado o imóvel, por não ter condições de habitabilidade, a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos orientará o beneficiário a proceder a nova busca de imóvel.

Art. 24. Se aprovado, a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos encaminhará o proponente para:

- I – assinatura do Termo de Adesão ao Programa;
- II – formalização do contrato de locação entre as partes envolvidas;
- III – providências para recebimento do benefício, tais como abertura de contas bancárias, medidas cartoriais, dentre outras providências necessárias à concessão do benefício.

#### Capítulo VIII

#### DOS VALORES E DO PAGAMENTO

Art. 25. O valor do subsídio a ser pago pelo executivo municipal será de até R\$ 900,00 (novecentos reais), dependendo das características do imóvel. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para apartamento/casa de 01 quarto, R\$ 700,00 (setecentos reais) para apartamento/casa de 02 quartos e R\$ 900,00 (novecentos reais) para apartamento/casa de 03 ou mais quartos.

Parágrafo único. Caberá à Habitação reavaliar o valor de subsídio concedido, caso venha a ter conhecimento de alterações na situação financeira do beneficiário.

#### SEÇÃO I

Das Obrigações Adicionais Ao Beneficiário E Fiscalização Do Programa:

Art. 26. As despesas condominiais de responsabilidade dos locatários não serão objeto de subsídio, devendo ser suportadas integralmente pelas famílias beneficiárias do Programa.

Art. 27. Será condição para manutenção do subsídio a adimplência com as taxas condominiais e com os aluguéis mensais.

Art. 28. Caberá ao beneficiário apresentar trimestralmente a Secretaria de Habitação os comprovantes de adimplência com as taxas e contas relacionadas ao imóvel.

Art. 29. A Secretaria de Habitação e os outros órgãos competentes da PMM poderão a qualquer momento realizar visitas aos imóveis a fim de verificar o correto cumprimento do contrato.

Art. 30. O beneficiário deverá zelar pela boa relação com a vizinhança de modo a não haver denúncias no município quanto a possíveis transtornos causados a ordem pública.

#### SEÇÃO II

#### Do Processo De Pagamento Do Benefício

Art. 31. Os processos de pagamento descritos nesta seção possuirão procedimentos especiais, descritos nos próximos artigos até que seja firmado e colocado em operação o convênio para pagamento dos benefícios via Banco Comunitário Mumbuca ou na impossibilidade deste devido a qualquer razão, via Bancos conveniados.

Art. 32. Será aberto um processo administrativo individualizado em nome de cada beneficiário para os controles e pagamentos de obrigações decorrentes do programa, que ficará a cargo da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 33. A Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos remeterá o processo ao Órgão de Controle Interno para análise, instruído com as informações ou documentos constantes dos incisos abaixo, que, caso não haja restrições, encaminhará ao Setor de Despesa para sua liquidação:

I – via original da nota de empenho ou cópia autenticada por servidor plenamente identificado na qual conste o nome do locador e endereço do requerente compatível com os descritos no comprovante de residência apresentado, e cujos campos estejam corretamente preenchidos e devidamente assinados pelos responsáveis legais.

II – cópia autenticada do contrato celebrado com o locador e termo de adesão ao programa de Locação Social, acompanhado da publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município;

III – cópia autenticada do certificado de inclusão do Beneficiário no programa de Locação Social, contendo o prazo de vigência do benefício atualizado;

IV – cópia do RG, CPF, comprovante de residência e cartão bancário do Locador;

V – publicação da Portaria para designação da Comissão de Avaliação do Programa que serão responsáveis pelos acompanhamentos dos contratos firmados;

VI – ordem de Serviço no valor do benefício concedido, devidamente assinada pelo responsável pela elaboração;

VII – requisição de Pagamento formulada pelo Locador, constando o endereço do imóvel alugado, da residência do Locador e dados bancários para pagamento;

Art. 34. O pagamento dos benefícios será atuada como processo administrativo, no qual todas as folhas deverão estar numeradas, rubricadas e constar indicação do número do processo.

Art. 35. As cópias dos documentos inseridos no processo por terceiros deverão ser autenticadas por servidor devidamente identificado com nome e matrícula.

Art. 36. Havendo pendências, o processo será devolvido para a Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, para saneamento.

Art. 37. Após a liquidação da despesa, o Órgão de Despesa encaminhará o processo para pagamento.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### AVISO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Nos termos do § 4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo do Município de Maricá, torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, que será realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10:00h, no Plenário Joaquim José da Silva Xavier, na sede da Câmara Municipal de Maricá, sito à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá – RJ.

Maricá, 25 de fevereiro de 2019

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 335/2017 E TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1945/2013.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2018 e Termo nº01, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do DETRAN-RJ.

### RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 335/2017 e Termo nº 01 referente ao processo administrativo n.º 1945/2013, passando a ser composta da seguinte da seguinte forma: FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT MAT.: 106262 JÉSSICA VIANA BRAGA DE ALMEIDA MAT.: 106271 HEITOR DA SILVA PENAFIEL MAT.: 106270

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2019.  
Marcia da Silva Ferreira  
Secretária de Administração - Interina

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO Nº 507/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10963/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 507/2017 e seus aditivos, cujo objeto é locação do imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 507/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 10963/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

DEBORA DA COSTA SILVA – MAT. 106.158

LETÍCIA BRAGA FREDERICO - MAT. 108.283

ELIZABETH DOS SANTOS – MAT. 106.214

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 166/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8212/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 166/2017 e seus aditivos, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÓDULOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NOS CONDOMÍNIOS DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA INOÃ, ITAIPUAÇU E SANTA PAULA.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 166/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 8212/2017 passando a ser composta da seguinte forma:

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT. 108.047

MARCOS ASSUMPCÃO ANDRADE – MAT. 7449

CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT 109.637

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 258/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12287/2016.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 258/2016 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos sem motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato 258/2016 e seus aditivos referente ao processo administrativo n.º 12287/2016, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2017 E SEUS ADITIVOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de re-

gulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 38/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 38/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 2557/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 147/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7183/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 147/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 147/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 7183/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 291/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 291/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 291/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 14252/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 48, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 384/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17039/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 384/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 384/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 17039/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 40/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do Contrato nº 40/2017 e seus aditivos referente ao processo administrativo n.º 2556/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 148/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7173/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 148/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 148/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 7173/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 259/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12285/2016.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 259/2016 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 259/2016 e seus aditivos referente ao processo administrativo n.º 12285/2016, passando a ser composta da seguinte forma:

ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318

DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA – MAT. 107.324

RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253

SUPLENTE: RONALD PRATA MOURA – MAT. 108.154

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 12/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26876/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º,

VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2018 e seus aditivos, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato n.º 12/2018 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 26876/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT. 109.637  
FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MAT. 106.262  
MARLYANE ALVES DA COSTA – MAT. 106.243

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 729/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17818/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 729/2018 e seus aditivos, cujo objeto é aquisição de resmas de papel A4.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 729/2018 e seus aditivos, referente ao processo administrativo 17818/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

MARLI AZEVEDO CAMACHO - MAT. 1216  
CELSON CARVALHO DA COSTA – MAT. 106.257  
SIDNEY JOSÉ R. DE OLIVEIRA - MAT. 106.265

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 769/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22239/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 769/2018 e seus aditivos, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de condicionadores de ar.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 769/2018 e seus aditivos referente ao processo administrativo 22239/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

LUIZ EDUARDO JACQUES FILHO- MAT. 7452  
JUAN MARANHÃO DA SILVA – MAT. 108.429  
PAULO SERGIO MIRA JARDIM - MAT. 106.249

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 816/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22882/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 816/2018 e seus aditivos, cujo objeto é fornecimento de materiais eletrônicos e eletrodomésticos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 816/2018 e seus aditivos referente ao processo administrativo 22882/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

ERICKA DE SOUZA SANTANA - MAT. 108.355  
FÁTIMA DAS GRAÇAS PIMENTEL – MAT. 107.455  
JUAN MARANHÃO DA SILVA – MAT. 108.429

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 56, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 576/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6780/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 576/2018 e seus aditivos, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS CONCEITUAIS E DECORRENTES DE EDITAIS E TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 576/2018 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 6780/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

VILLY TEIXEIRA SILVA - MAT. 106.264  
MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449  
JUAN MARANHÃO DA SILVA – MAT. 108.429

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 17/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26817/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 17/2018 e seus aditivos, cujo objeto é prestação de serviço móvel pessoal de telefonia (SM), com fornecimento de sim cards (Chips) e aparelhos telefônicos no regime de comodato, devidamente habilitados para ligar e receber chamadas, locais e de longa distância, nacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS) e acesso à internet.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 17/2018 e seus aditivos, referente ao processo administrativo 26817/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

JÉSSICA VIANA BRAGA DE ALMEIDA - MAT. 106.271  
CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT. 109.637  
FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MAT. 106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 475/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4987/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 475/2018 e seus aditivos, cujo objeto é Publicação no Diário Oficial da União, atos oficiais e demais matérias de interesse.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 475/2018 e seus aditivos, referente ao processo administrativo 4987/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

SIMONE DE REZENDE OLIVEIRA – MAT. 106.252  
LUCAS ROSA SISINNO – MAT. 106.048  
3- FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MAT. 106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 243/2016 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5480/2016.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 243/2016 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios em São José.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 243/2016 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 5480/2016, passando a ser composta da seguinte forma:

ELIZABETH DOS SANTOS - MAT. 106.214  
DANIELE SILVA DE FARIAS – MAT. 108.953  
SOLANGE MARIA BRUM – MAT. 2990

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 824/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14270/2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 824/2018 e seus aditivos, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 824/2018 e seus aditivos referente ao processo administrativo 14270/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

MARLI AZEVEDO CAMACHO - MAT.: 1216  
CELSON CARVALHO DA COSTA - MAT.: 106.257  
SIDNEY JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA - MAT.:106.265

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 190/2015 E ADITIVOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12160/2015.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 190/2015 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios em Guaratiba.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 190/2015 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 12160/2015, passando a ser composta da seguinte forma:

ELIZABETH DOS SANTOS - MAT. 106.214  
CRISTIANE DO NASCIMENTO MOURA - MAT. 106.279  
ALINI FIDELIS DO NASCIMENTO - MAT. 106.278

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/01/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº141/2017 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1208/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 141/2017 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Geral, Coordenadoria de Frota, Gerência de Patrimônio e Gerência de Almoxarifado.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contra-

to nº 141/2017 e seus aditivos referente ao processo administrativo 1208/2017, passando a ser composta da seguinte forma:  
ZILMEDE LOPES DE SA FILHO – MAT. 106.254  
MARLI AZEVEDO CAMACHO - MAT. 1216  
ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019  
Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 335/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1945/2013.  
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 335/2017 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do DETRAN-RJ.  
RESOLVE:  
Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 335/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo n.º 1945/2013, passando a ser composta da seguinte forma:  
JUAN MARANHÃO DA SILVA – MAT. 108.429  
ROSELI RODRIGUES RANGEL- MAT. 1318  
RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MAT. 106.253  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019  
Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 32/2009, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9736/2012  
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº contrato nº 32/2009 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel destinado a Sede do Posto de Policiamento Comunitário (DPO).  
RESOLVE:  
Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 32/2009 e seus aditivos, referente ao processo administrativo 9736/2012, passando a ser composta da seguinte forma:  
CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT 109.637  
GISELE DA SILVA MATTOS - MAT. 108.314  
FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT – MAT. 106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.  
Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 56/2017 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2081/2017  
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 56/2017 e seus aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel destinado a instalação da Secretaria de Saúde, Coordenadoria de Assuntos Religiosos e Secretaria de Esportes.  
RESOLVE:  
Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 56/2017 e seus aditivos, referente ao processo administrativo 2081/2017, passando a ser composta da seguinte forma:  
PETER JULIO DE OLIVEIRA - MAT. 107.067  
JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT. 108.047  
JÉSSICA VIANA BRAGA DE ALMEIDA - MAT. 106.271  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2019.  
Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 842/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24537/2017  
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 842/2018 e seus aditivos, cujo objeto é contrato de prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, através da ata de registro de preços nº 83/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 842/2018 e seus aditivos, referente ao processo administrativo 24537/2017, passando a ser composta da seguinte forma:  
GISELE DA SILVA MATTOS - MAT. 108.314  
ANTONIO CLAUDIO XAVIER DA COSTA - MAT. 1681  
PAULO SERGIO MIRA JARDIM - MAT. 106.249  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

01/03/2019.  
Publique-se!  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de fevereiro de 2019.  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 484/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12472/2018.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.  
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 484/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.  
PRAZO: A PARTIR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.  
MARIA JOSÉ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVIDO À ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DO OBJETO EM SUBSTITUIÇÃO À PUBLICAÇÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE EDIÇÃO Nº 934.  
Ata de R.P. nº 14/2019  
Processo Administrativo Nº 5345/2018  
Validade: 18/02/2020  
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS  
Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA situada na Rua Soldado Bruno Estrifica, nº 330, Curicica, Rio de Janeiro, RJ Cep: 22.780-600, CNPJ: 11.804.138/0001-60, neste ato representado por seu representante legal Karen Gonçalves dos Santos, portador da carteira de identidade nº 11.335.386-6 e inscrito no CPF sob nº 080.849.837-17, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 778 a 784, HOMOLOGADA às fls. 835, ambas do processo administrativo nº 5345/2018, referente ao Pregão Presencial nº 116/2018.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS  
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.  
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
<b>APOIO TÉCNICO E LINGUISTICO</b>					
1	GUIA DE TURISMO Profissional Bilíngue registrado no CADASTUR como Guia de Turismo, treinado para a organização de eventos turísticos. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	12	DIA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	PALESTRANTE Profissional responsável pela apresentação epalestras de temas específicos em eventos, Workshop, fóruns, seminários, encontros, feiras. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	30	DIA	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
3	JURADO Profissional capacitado para julgar apresentação artísticas, concursos e competições. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	57	DIA	R\$ 120,00	R\$ 6.840,00
4	APRESENTADOR Profissional capacitado para apresentação e locução durante a execução do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	263	DIA	R\$ 550,00	R\$ 144.650,00
5	MESTRE DE CERIMÔNIA Profissional capacitado para apresentação e agenda do dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	58	DIA	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
6	INTÉRPRETES Profissional Bilíngue capacitado para a tradução simultânea no dia do evento. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	48	DIA	R\$ 199,00	R\$ 9.552,00
7	TRADUTORES Profissional Bilíngue capacitado para a tradução de textos e arquivos. Contratação pelo período de 8h com 1h de descanso e alimentação e uniforme inclusos.	56	DIA	R\$ 47,00	R\$ 2.632,00
<b>EQUIPE DE APOIO</b>					
8	SEGURANÇA Auxílio para proteção aos artistas, controle de acesso ao backstage e áreas reservadas do evento (Traje: terno e gravata, camisa e sapato social, todos na cor preta)	115.802	HORA	R\$ 27,00	R\$ 3.126.654,00
9	RECPCIONISTA Auxílio na recepção dos convidados dos eventos. (Traje: esporte fino)	63	DIA	R\$ 300,00	R\$ 18.900,00
10	PROMOTORA Divulgação e promoção dos eventos (traje: esporte fino ou uniforme de promoção do evento)	24	DIA	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
11	PRODUTOR Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	358	DIA	R\$ 960,00	R\$ 343.680,00
12	COORDENADOR DE PRODUÇÃO Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	136	DIA	R\$ 1.600,00	R\$ 217.600,00
13	GERENTE DE PRODUÇÃO Gerenciamento do evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	198	DIA	R\$ 2.350,00	R\$ 465.300,00

14	AUXILIAR DE PRODUÇÃO Auxílio com atividades manuais da execução do evento.	166	DIA	R\$ 550,00	R\$ 91.300,00
15	FOTÓGRAFO Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	387	DIA	R\$ 420,00	R\$ 162.540,00
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Para limpeza do ambiente(stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	745	HORA	R\$ 132,00	R\$ 98.340,00
17	CARREGADOR Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros necessários	4.365	DIA	R\$ 134,00	R\$ 584.910,00
<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO</b>					
18	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico.	27	DIA	R\$ 5.000,00	R\$ 135.000,00
19	CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO) Contendo 10 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgados, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 02 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 6 cervejas. Para até 20 pessoas, Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima : 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	128	DIA	R\$ 500,00	R\$ 64.000,00
20	CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO) Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgado, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas. Para até 30 pessoas, Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	477	DIA	R\$ 676,00	R\$ 322.452,00
21	CAMARIM (PAX SHOW GRANDE) Contendo 30 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgado, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas, 10 energéticos. Para até 40 pessoas, Obs. O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	400	DIA	R\$ 980,00	R\$ 392.000,00
<b>TRANSPORTE</b>					
22	CARRO EXECUTIVO 04 portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, mínimo de 2.0 cilindradas, combustível gasolina e/ou álcool, direção hidráulica, freio ABS, trava elétrica nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, apoios para cabeça nos bancos(dianteiros e traseiros), ar-condicionado; com motorista	178	DIA	R\$ 1.100,00	R\$ 195.800,00
23	VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL) Executivo, com ar-condicionado e motorista (com alimentação incluída) para circulação dentro do município	427	DIA	R\$ 1.100,00	R\$ 469.700,00
24	VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) Executivo, com ar-condicionado e motorista(com alimentação incluída) para trajetos fora do município	135	DIA	R\$ 1.350,00	R\$ 182.250,00
25	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	173	DIA	R\$ 1.700,00	R\$ 294.100,00
26	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	200	DIA	R\$ 2.200,00	R\$ 440.000,00
27	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO Tipo Leito com ar-condicionado, poltronas reclináveis com apoio para os pés, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	171	DIA	R\$ 3.700,00	R\$ 632.700,00
28	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO eExecutivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	84	DIA	R\$ 4.500,00	R\$ 378.000,00
<b>HOSPEDAGEM</b>					
29	QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	416	DIA	R\$ 190,00	R\$ 79.040,00
30	QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	738	DIA	R\$ 200,00	R\$ 147.600,00
31	QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído	204	DIA	R\$ 210,00	R\$ 42.840,00
32	QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído	378	DIA	R\$ 270,00	R\$ 102.060,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 9.199.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obriga-

ções expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.  
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.  
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro: - Gabinete do Prefeito.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

dante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de fevereiro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Karen Gonçalves dos Santos

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

**ERRATA**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 95/2018, publicadas no JOM do dia 22 de outubro de 2018, oriunda do Pregão Presencial nº 92/2018, para:

Onde se lê:

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

Leia-se:

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

Maricá, 21 de fevereiro 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat. 109.607

Ata de R.P. nº 11/2019

Processo Administrativo Nº 14721/2018

Validade: 10/02/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO

Ao decimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649.296.988-04, e a empresa EDITORA MODERNA LTDA, situada na Rua Avenida Vereador Regente Feijó, 501 - Vila Regente - Feijó- SP CEP: CEP 03342-000, CNPJ: 62.136.304/0003-08, neste ato representada por sua representante legal Marcus Bruno Moura Fahel, portador do RG nº 54.530.979-7 e inscrito no CPF sob nº 812.271.916-34 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 464, HOMOLOGADA às fls. 483 ambas do processo administrativo nº 14721/2018, referente ao Pregão Presencial nº 120/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 1						
01	Material de Apoio Pedagógico -6º ano – Língua Portuguesa	Editora Moderna	Unidade	2.354	R\$ 110,25	R\$ 259.528,50
02	Material de Apoio Pedagógico -6º ano – Matemática	Editora Moderna	Unidade	2.354	R\$ 110,25	R\$ 259.528,50
TOTAL DE LOTE 1					R\$ 519.057,00	
Lote 2						
01	Material de Apoio Pedagógico -7º ano – Língua Portuguesa	Editora Moderna	Unidade	2.122	R\$ 114,28	R\$ 242.502,16
02	Material de Apoio Pedagógico -7º ano – Matemática	Editora Moderna	Unidade	2.122	R\$ 114,28	R\$ 242.502,16
TOTAL DE LOTE 2					R\$ 485.004,32	
Lote 3						
01	Material de Apoio Pedagógico -8º ano – Língua Portuguesa	Editora Moderna	Unidade	2.000	R\$ 114,28	R\$ 228.560,00
02	Material de Apoio Pedagógico -8º ano – Matemática	Editora Moderna	Unidade	2.000	R\$ 114,28	R\$ 228.560,00
TOTAL DE LOTE 3					R\$ 457.120,00	
Lote 4						
01	Material de Apoio Pedagógico -9º ano – Língua Portuguesa	Editora Moderna	Unidade	1.500	R\$ 114,28	R\$ 171.420,00
02	Material de Apoio Pedagógico -9º ano – Matemática	Editora Moderna	Unidade	1.500	R\$ 114,28	R\$ 171.420,00
TOTAL DE LOTE 4					R\$ 342.840,00	
TOTAL DOS LOTES 1,2, 3 e 4					R\$ 1.804.021,32	

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.  
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87

da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a

pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMIS-**

## SÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de

1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de Fevereiro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Mat.: 109.607

Marcus Bruno Moura Fahel

EDITORA MODERNA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 15/2019

Processo Administrativo Nº 15422/2018

Validade: 24/02/2020

## REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A situada na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 810, Área B – Parte, Campos Eliseos, Duque de Caxias, RJ, Cep: 25.215-180, CNPJ: 33.337.122/0213-96, neste ato representado por seu representante legal Tomaz Fernandes Mello, portador da carteira de identidade nº 06.328.829-4 e inscrito no CPF sob nº 796.206.807-82, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 451 a 455, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 15422/2018, referente ao Pregão Presencial nº 119/2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	Unidade	Especificação	Quantidade	Percentual de Desconto
01	LITROS	Fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo a Portaria ANP 309/2001).	800.000	1,00%
02	LITROS	Fornecimento parcelado de combustível tipo Diesel, BS-10 (especificações segundo a Resolução ANP 50/2013).	1.500.000	1,00%
Valor Total			R\$ 9.000.000,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de

entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de forne-

cimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Administração;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntado-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de fevereiro de 2019.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Tomaz Fernandes Mello  
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

PROC. 15422/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando A CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, adjudicando o objeto em favor da Empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, CNPJ: 33.337.122/0213-96, no valor de R\$ R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Maricá, 25 de fevereiro de 2019.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 16/2019

Processo Administrativo Nº 23102/2018

Validade: 25/02/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS LTDA situada na Avenida Além Paraíba, Higienópolis, nº 654, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 21.061-090, CNPJ: 04.957.426/0001-99, neste ato representado por seu representante legal Marcelo de Lima Souza, portador da carteira de identidade nº 11.718.851-6 IFRJ e inscrito no CPF sob nº 084.890.587-33, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 520 a 523, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 23102/2018, referente ao Pregão Presencial nº 11/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banheiro Químico tipo I - Banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Incluindo transporte, montagem com manutenção diária, limpeza e higienização diária, e desmontagem	Dia	16.465	R\$ 100,00	R\$ 1.646.500,00
2	Banheiro Químico tipo II - Banheiro químico individual, portátil, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Incluindo transporte, montagem com manutenção diária, limpeza e higienização diária, e desmontagem.	Dia	2.718	R\$ 152,00	R\$ 413.136,00
Valor Total					R\$ 2.059.636,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As condições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Turismo;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de fevereiro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marcelo de Lima Souza

SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Processo Administrativo n.º 20142/2018

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, convoca as empresas que participaram do Pregão supracitado para continuação com data de realização em 12/03/2019 às 15h. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## **SECRETARIA DE CULTURA**

PORTARIA Nº 01/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DA “XXXI GINCANA NACIONAL DE PINTURA DE MARICÁ”, ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE CULTURA.

A Secretaria de Cultura, vem através desta portaria nomear jurados técnicos para escolher os premiados da “XXXI GINCANA NACIONAL DE PINTURA DE MARICÁ”, que acontecerá no dia 18 de Maio de 2019, no Cinema Público Municipal Henfil. Será analisada obras que retratem paisagens, edificações ou cenas da cidade de Maricá. Segue o nome dos jurados.

GEOVANI RODRIGUES DA SILVA, Id. 12.430.872-7, CPF 094.164.737-40, 37 anos. Produz além de pinturas HQ, urbanos modernos e esculturas no estilo oriental. Foi um dos premiados na XXX Gincana Nacional de Pintura de Maricá, sendo o mais votado entre o público presente.

PAULO SERGIO GOMES, Id. 08.315.032-6, CPF 387.202.727-15, formou-se aos 14 anos em “Desenho Artístico Publicitário e Pintura à óleo”, aos 18 anos em Desenho Técnico, e se especializou em Cartografia na área da Pesquisa Mineral. Trabalhou para diversas empre-

sas do ramo Nacional e Multinacional.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES, Id. 07.345.304-5, CPF 873.070.227-53, 52 anos, frequentou a Sociedade Brasileira de Belas Artes, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, dentre outras. Integrante do grupo Arte Carioca que incentiva e difunde a pintura por meio de manifestações artísticas, valorizando a produção contemporânea e a liberdade de expressão.

Maricá, 25/02/2019

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

Mat. 106.006

Secretária de Cultura

PORTARIA Nº 02/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA "XXXI GINCANA NACIONAL DE PINTURA DE MARICÁ", ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE CULTURA.

A Secretaria de Cultura, vem através desta portaria nomear jurados técnicos para escolher os premiados da "XXXI GINCANA NACIONAL DE PINTURA DE MARICÁ", que acontecerá no dia 18 de Maio de 2019, no Cinema Público Municipal Henfil. Será analisada obras que retratem paisagens, edificações ou cenas da cidade de Maricá. Segue o nome dos fiscais.

Oneide de Jesus Braga dos Santos Silva, matrícula 4182, servidora da Prefeitura Municipal de Maricá.

Tatiana Andrade Castelo Branco, matrícula 107.217, servidora da Prefeitura Municipal de Maricá.

Priscila Mataruna dos Santos, matrícula 108.884, servidora da Prefeitura Municipal de Maricá.

Maricá, 25/02/2019.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

Mat. 106.006

Secretária de Cultura

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24511/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16061014/18/PMUS, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 033/2018)

VALOR: R\$ 419.986,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124 E 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 E 207

NOTA DE EMPENHO: 297/2019 E 298/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2019

MARICÁ, 07 DE JANEIRO DE 2019.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 15/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24511/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 15/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 15/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE MELHORAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16061014/18/PMUS, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 033/2018).

1. CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA Nº 106.406
2. MICHELE S. F. WEBLER – MATRÍCULA Nº 106.386
3. JULIANA FRAGA SANTOS – MATRÍCULA Nº 106.394
4. SUPLENTE: CARLOS FELIPE ALVES ANJOS – MATRÍCULA 108.873

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 07 de janeiro de 2019.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV	E.M. CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	Onde se lê:	Leia se:
		5- FABRICIO FERREIRA CAMARGO	5- FABRIZIO FERREIRA CAMARGO
		7- GENIVAL F DA SILVA JUNIOR	7- GENIVAL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
		10- FELIPE ANTUNES	10- FELIPE ANTUNES BENTO
		12- PETTER MYCHEL SATURTIANO MORA	12- PETTER MYCHEL SALUSTIANO MORA
		18- PETTERSON SATUSTIANO MORA	18- PETTERSON MARLON SALUSTIANO MORA
		21- MONIQUE BERNADES	21-MONIQUE BERNARDES SILVA
		25- CAROLINE DA VEIGA FICALO	25- CAROLINE DA VEIGA FIGALO
		26- RYAN RODRIGUES VIERRA PLUVIER	26- RYAN RODRIGUES VIEIRA PLUVIER
		29- NEIDE LANE DA S S PESSOA	29- NEIDE LANE DA SILA SOUZA PESSOA
		32- LUAN LINIZ DA SILVA	32- LUAN DINIZ DA SILVA
		36- PAULO VICTOR AR DUARTE CORREIA	36- PAULO VICTOR ARCANJO DUARTE CORREIA
		44- IGOR N MARTINS	44- IGOR NARCIZO MARTINS
		57- EDIVALDO DA SILVA ARAUJO	57- EDILVALDO DA SILVA ARAÚJO
		64- JONHY ALYSON GOMES GONÇALVES	64- JHONY ALYSON GOMES GONÇALVES
		88- BIANCA VASCONCELLOS LIRA SIMA	88- BIANCA VASCONCELLOS LIRA LIMA
		92- JULLIA LIRIA DOS SANTOS	92-JULIA LIRIO DOS SANTOS
		121- RICHARD THADEU JOVANOVICH	121- RICHARD THADEU IONOVICHI
		123- SAMUAL JOSÉ DA C. FELICIA	123- SAMUAL JOSÉ DA CONCEIÇÃO FELÍCIA
		128- ANDRE LUIZ VIEGAS BARBOSO	128- ANDRE LUIZ VIEGAS BARBOSA
		129- DOUGLAS DA SILVA FARIDE MEDEIROS	129- DOUGLAS DA SILVA FARIA MEDEIROS
		130- HENRY ABREU DA CONCEIÇÃO	130- HENRYK ABREU DA CONCEIÇÃO
		142- LAUZELENE LIMA DAS NEVES	142- LOUZILENE LIMA DAS NEVAS
		145- ALESSANDRO DE A. SILVA	145- ALESSANDRO DE ALMEIDA SILVA
		148- KAIO M. DOS SANTOS	148- KAIO MENDONÇA DOS SANTOS
		149- GABRIELA VITORIA B. MUTTI	149-GABRIELA VITORIA BARBOSA MUTTI
		151- ALESSANDRO LOPES CELESTINO	151- ALEXSANDRO LOPES CELESTINO

		163- LUCAS SILVA	163- LUCAS SILVA DE SOUZA
		169- RUBENS FERNANDO DE SOUZA ARAUJO	169- RUBENS FERNANDO DE SOUZA ARAÚJO LISBINO
		174- WILSON SOUZA DE A. FILHO	174- UILSON SOUZA DE AZEVEDO FILHO
		183- NATHAN WAGNER D. DA S.	183- NATHAN WAGNER DANTAS DA SILVA
		195- ALAN FERNANDES PEREIRA ALEIXO	195- ALAN FERNANDO PEREIRA ALEIXO
		197- CARLOS DANIEL G. AMARAL	197- CARLOS DANIEL GONÇALVES AMARAL
		208- BRYAN BARBOSA SERRA	208- BRAYAN BARBOZA SERRA
		215- ALEXANDRE PEREIRA FAGUNDES	215- ALEXSANDRO PEREIRA FAGUNDES
ANEXO V	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO	Onde se lê:	Leia se:
		54- FABIANA A.A. DA SILVA	54- FABIANA ABRAÃO AMPARO DA SILVA
		60- ITALO PEREIRA DA SILVA	60- ITALO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
		61- JULIA CORREA L.DA SILVA	61- JULIANA CORREA LIMOEIRO DA SILVA
		72- ISAIA ALEXANDRE VIANA DE CARVALHO	72- ISAIAS ALEXANDRE DE CARVALHO
		85- CINTIA JUSTINO V	85- CINTIA JUSTINO VERGOZA
		100- STHEFANY INACIO SOARES	100- STHEFANY INÁCIO SOARES
ANEXO VI	E. M. MINISTRO SPARANO	1- JONATHAN KIK	LANÇAMENTO INDEVIDO
ANEXO VIII	E.M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	Onde se lê:	Leia se:
		4- ELIS REGINA DE AZEVEDO	4 - ELIS REGINA DE AZEVEDO ORPHÃO
		7- MAGALI CANDIDA PESSOA FERNANDES	7- MAGALI CANDIDA PESSÔA FERNANDES
		11- DILCILENE S. DE SOUZA	11- DILCILENE SEVERINO DE SOUZA
		14- THALITA CARVALHO DE A. ARAUJO	14- THALITA CARVALHO DE ABREU ARAUJO
ANEXO X	E.M. JOÃO MONTEIRO	Onde se lê:	Leia se:
		7- CARLOS ANDRADE DINIZ	7- CARLOS ANDRÉ DINIZ
ANEXO XII	E.M. VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA	Onde se lê:	Leia se:
		1- DILON SILVA PINTO	1- DILAN SILVA PINTO
		4- WALLACE BENTON FRAZÃO DOS SANTOS BATISTA	4- WALLACE BENTON FRAZÃO DA SILVA
		6- TAYSSA FONSECA DOS SANTOS BATISTA	6- THAYSSA FONSECA DOS SANTOS BAPTISTA
		7- KAUON VICENTE LEANDRO DO NASCIMENTO	7- KAYAN VICENTE LEANDRO DO NASCIMENTO
		9- JULIANA SARANDY GERMANO	9- JULIANNA SARANDY GERMANO
		11- KAYKY DA SILVA CHAGAS	11- KAYKY MARINS DA SILVA CHAGAS
		12- MARIA VITÓRIA DA SILVA GOMES	12- MARIA VITORIA DA SILVA GOMES
ANEXO XIII	E.MUNICIPALIZADA DE INOÃ	14- ADRIELLY DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	14- ADERLEI KARAI TUKUMBO EUZÉBIO DE OLIVEIRA
ANEXO XV	E.M. CAIC ELOMIR SILVA	Onde se lê:	Leia se:
		1 MATHEUS AUGUSTO	1 MATEUS AUGUSTO MARIANO CARVALHO
		6 KELLY CRISTINA C. DE A. SILVA	6 KELLY CRISTYNA CARVALHO DE ANDRADE SILVA
		9 MAYARA SOUZA NUNES	9 MAYARA SOUSA NUNES
		12 ARILSON OLIVEIRA	12 ARILSON OLIVEIRA TITO
		14 GABRIEL RIBEIRO CHARGA	14 GABRIEL RIBEIRO CHAGAS
		15 MARIA EDUARDA DA S. VITOR	15 MARIA EDUARDA DA SILVA VICTOR
		16 YAGO HENRIQUE R. DINIZ	16 YAGO HENRIQUE RODRIGUES DINIZ
		18 POLIANA REBECA S. DA SILVA	18 POLIANA REBECCA SOUZA DA SILVA
		20 TIAGO ONOFE DE ARAUJO	20 TIAGO ONOFRE DE ARAUJO
		22 ALEXSANDRE RHIAN DO S. P. VEIGA	22 ALEXSANDRO RHIAN DA SILVA PIRES VEIGA
		23 JENNIFER MAURO A. AGOSTINE	23 JENNIFER MARIA CUSTODIO AGOSTINA
		24 THIAGO DOS SANTOS	24 THIAGO DOS SANTOS SILVA
		25 MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO T. GOMES MACEDO	25 MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA GOMES MACEDO
		27 RENZO DE MOREAES RODRIGUES	27 RENZO DE MORAES RODRIGUES

		28 JOÃO PEDRO HERDY G. MATOS					28 JOÃO PEDRO HERDY GOMES DE MATTOS				
		30 MARCOS DANIEL D. MENEZES					30 MARCOS DANIEL DURÕES MENEZES				
		Nº	ALUNOS	NOTA	AP	RP	Nº	ALUNOS	NOTA	AP	RP
		35	JULIA DA CRUZ SÓ SOARES	40	X		35	JULIA DA CRUZ SÁ SOARES	40		X
		37 GEOVANA LUIZA DO AMPARO ROSARIO					37 GEOVANA LUIZA DO AMPARO ROSÁRIO				
		39 MARIA EDUARDA A. COSTA					39 MARIA EDUARDA ALBINO COSTA				
		41 PAULO RICARDO					41 PAULO RICARDO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA				
		42 GEOVANANA DE SOUZA MEIRO					42 GIOVANNA DE SOUZA MEIRA				
		Nº	ALUNOS	NOTA	AP	RP	Nº	ALUNOS	NOTA	AP	RP
		43	ALLAN DA COSTA SOARES	45	X		35	ALLAN DA COSTA SOARES	45		X
		45 VITÓRIA B. DE MENEZES					45 VITÓRIA BRAGANÇA DE MENEZES				

ANEXO XIV					
ESCOLA M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA					
Nº	ALUNOS	NOTA	AP	RP	
1	BEATRIZ VICTÓRIA VELOSO GOMES DA SILVA	75	X		
2	CAROLAINI DA CONCEIÇÃO SOUZA	75	X		
3	GABRIELLE RIBEIRO FELICIANO	65	X		
4	GIOVANNA DOS REIS FERREIRA	70	X		
5	JÉSSICA SERRA CASTORINO	70	X		
6	JHONATAN DE CASTRO OLIVEIRA	80	X		
7	LARISSA DE AZEVEDO VEIGA	70	X		
8	LUIZ HENRIQUE FRASSON MACHADO DE ALMEIDA	75	X		
9	MARIA EDUARDA SOUZA COSTA	50	X		
10	NÍCOLAS SILVA DE OLIVEIRA	85	X		
11	REBECA DE OLIVEIRA TELES	80	X		
12	ROBERTA MARTINS DA SILVA	50	X		
13	ADRIELLY MENDES DOS SANTOS	60	X		
14	ADRYELLE LUIZA MARIANA VIANA	50	X		
15	AGATHA GUIMARÃES ALVES	60	X		
16	ALEXANDER DOMINGOS DA SILVA	80	X		
17	ALISON KAUÃ DA SILVA CHIARELLI BARRETO	70	X		
18	BRUNO DE PAIVA FURTADO MELO	85	X		
19	CAROLINA MUNIZ JANDRE DOS SANTOS	60	X		
20	CONCEIÇÃO KAMILLY CANDIDO	65	X		
21	DANIEL MATTA DE SOUZA	45		X	
22	DAVI DO NASCIMENTO CERQUEIRA	75	X		
23	EMILY BARBOSA DE CARVALHO	60	X		
24	EMYLY PEREIRA DE FARIA	70	X		
25	FRANCISCA SOUZA QUINTANILHA	60	X		
26	GABRIEL MARTINS SANTOS	75	X		
27	HIGOR LEONEL CUNHA FABER	40		X	
28	JEAN ARAÚJO DA SILVA COSTA	60	X		
29	JEAN MATHEUS LOIOLA TAVARES	60	X		
30	JHONATA NUNES GOMES	60	X		
31	JULIANA DOS REIS MACIEL	65	X		
32	LUAN DIOGO NOGUEIRA SILVA	70	X		
33	HARYANDNE EDUARDA ROCHA SILVA	65	X		

34	MATEUS MELLO DE SOUZA	80	X	
35	MIGUEL BOTELHO MARTINS	45		X
36	TAYLAN DE ALMEIDA SANT'ANNA	45		X
37	VITÓRIA CAVALCANTE AMANCIO DE AZEVEDO	80	X	
38	BEATRIZ BRASIL DA SILVA NASCIMENTO	40		X
39	KAUAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO	70	X	
40	CLAÚDIA GONÇALVES NASCIMENTO	80	X	
41	JANAINA SÁ DE ALCANTARA	70	X	
42	MARIANA SOUSA DA SILVA	80	X	
43	CARLOS VITOR ROSA	50	X	
44	PATRÍCIO BRUNES DOS REIS	55	X	
45	PEDRO SOUSA COSTA JÚNIOR	70	X	
46	JOÃO MATEUS FELICISSIMO BARROS	65	X	
47	ALAN ALENCAR COUTINHO	40		X
48	GABRIEL FERNANDES SILVA	70	X	
49	PEDRO RICARDO MOURA DOS SANTOS	70	X	
50	RAÍSSA CONCEIÇÃO DA COSTA	85	X	
51	RAFAEL LEANDRO FELICISSIMO BARROS	70	X	
52	JENIFER NASCIMENTO DE MATOS ALVES	80	X	
53	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS	70	X	
54	RAFAEL DE AGUIAR SOARES	70	X	
55	ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	65	X	
56	ALESSANDRA AIRES	70	X	
57	JORDAN MALERBE FERREIRA DA SILVA	80	X	
58	PAULO VICTOR CARVALHO DA SILVA	85	X	
59	CASSIANE CAROLINA MONTEIRO	65	X	
60	PATRICK ORTEGA FERREIRA	75	X	
61	MARCELO DA CUNHA MOREIRA	65	X	
Total			55	6
Total de alunos que realizaram a prova			61	
AP	APROVADO			
RP	REPROVADO			



EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27852/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018.

VALOR: R\$ 4.161.664,57 (QUATRO MILHÕES E CENTO E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 304/2019 e 305/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2019

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2019.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 20 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27852/2018.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 20/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018.

1) JAQUELINE GOMES SILVA - MATRÍCULA: 8152

2) MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MATRÍCULA: 7463

3) TAYANA MACHADO BEZERRA - MATRÍCULA: 109.654

4) SUPLENTE: LUCIANA FERREIRA RANGEL - MATRÍCULA: 109.488

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 11 de janeiro de 2019.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19501/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO FLAIR PLAY.

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2018 CUJO OBJETO É A GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DO PROJETO MARICÁ MAIS ESPORTE, VISANDO À OFERTA DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO E DA PLANILHA DE CUSTOS.

VALOR: R\$ 527.327,85 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 19.01.27.812.0034.1282

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 236

NOTA DE EMPENHO N.º 318/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2019.

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2019.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PMM/SPI

A Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas,

no uso de suas atribuições, conforme Lei

Orgânica e Lei Municipal nº 2.494 de 26 de

Novembro de 2013.

CREDENCIA o Servidor Sandro Arley Moura Melo, Coordenador Administrativo, matrícula 106.787, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, referente ao exercício de 2019, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 19 de Fevereiro de 2019.

Sheila da Silva Pinto

Secretária de Políticas Inclusivas

106.564

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26692/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL.

VALOR: R\$ 37.385,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 302/2019 e 303/2019

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2019.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 18 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26692/2018.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2019 cujo objeto é o contrato de fornecimento de equipamentos e uniformes para os agentes da defesa civil.

AGILSON SALUSTIANO DOS SANTOS – Matrícula Nº 5174

JORGE JOSÉ DE SOUZA – Matrícula Nº 5185

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2019.

Publique-se!

Maricá, em 09 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8427/2018-CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-SECRETARIA DE SAÚDE

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019 ,DO JOM EDIÇÃO Nº 926, ÀS FLS.7.

ONDE SE LÊ: R\$ 200,00 (duzentos reais), por ováriosalpingo-histerectomia em caninos.

LEIA-SE: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por ováriosalpingo-histerectomia em caninos.

MARICÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRABALHO**

ERRATA

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JOM DA EDIÇÃO Nº 929, ANO XI, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de Setembro de 2018.

Reginaldo Mendes Leite

Secretário de Trabalho

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de Janeiro de 2019.

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário Interino de Trabalho

## **SECRETARIA DE TURISMO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

PROC. ADM. Nº 23102/2018.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. Nº 04.957.426/0001-99, no valor total de R\$ 2.059.636,00 (Dois milhões e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Em, 26 de fevereiro de 2019.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 106.020

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, obtendo o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), por meio do processo administrativo 136/2019, autorizando sua publicação.

Maricá, 20 de fevereiro de 2019.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

**FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENV LEGISL E ADMIN DE MARICA****Estado do Rio de Janeiro  
BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

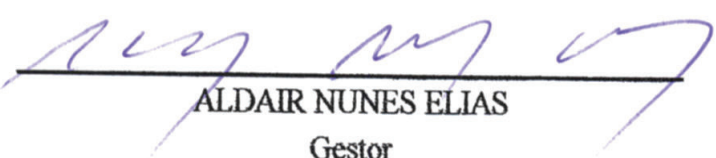
EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/02/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>186.001,65</b>	<b>129.944,67</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		
<b>Ordinária</b>					
{ordvinc}#{DestinacaoRecurso}	186.001,65	129.944,67			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>268.001,21</b>	<b>1.916.387,47</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Para a Execução Orçamentária	268.001,21	1.916.387,47	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>3.620.703,12</b>	<b>1.574.370,98</b>	<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>4.074.705,98</b>	<b>3.620.703,12</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.620.703,12	1.574.370,98	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.074.705,98	3.620.703,12
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>4.074.705,98</b>	<b>3.620.703,12</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>4.074.705,98</b>	<b>3.620.703,12</b>



ALDAIR NUNES ELIAS  
Gestor



JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES  
CRC 67818-0/RJ

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 100/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3485/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CADEIRAS, POLTRONAS, ASSENTOS EM GERAL, DIVISÓRIAS EM PROVEITO DA CODEMAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DE MOBILIÁRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO, O COMPLEMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2018.

VALOR: R\$ 13.642,14 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL.

EMPENHO N.º: 100/2019.

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/02/2019

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16533/2018. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ E VICTOR HELUY DO PRADO 14366966743.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM MÉTODOS DE GAMEIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 49.880,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.18.541.0068.2297

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

EMPENHO N.º: 12/2019

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2019

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 05 DE 21 JANEIRO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0016533/2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4 do decreto municipal n.º 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação em métodos de gameificação do processo de ensino-aprendizagem para profissionais da educação na rede pública de ensino no município de maricá.

RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSÔA	063
FISCAL TÉCNICO:	DANIELA TEBALDI POUBEL DO CARMO	097
FISCAL ADMINISTRATIVO:	THIAGO GUSMÃO ROSA	094
SUPLENTE:	CAROLINA BARBOSA DA SILVA	056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de janeiro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1149/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - FIT-SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NA CATEGORIA DE PROTEÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL, PARA OPERAÇÃO DOS MÓDULOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ – SDMC, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019.

VALOR: DE R\$ 1.275.726,24 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTÉ E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 E N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 270/2002, N.º 158/2018 E N.º 135/13, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

EMPENHO N.º: 65/2019

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2019.

MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001149/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4 do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 03/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de segurança aeroportuária na categoria de proteção da aviação civil, para operação dos módulos de inspeção de segurança do terminal de passageiros do Aeródromo Municipal De Maricá – SDMC, através do uso da ata de registro de preços N.º 01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	66
FISCAL TÉCNICO:	MONNA NUNES SANTOS	61
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARLLON DOS SANTOS VIANA	55
SUPLENTE:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de fevereiro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17844/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - BRG BRASIL CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 04 (QUATRO) MESES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA ETAPA DO CONTRATO EM QUESTÃO, QUAL SEJA, O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E EQUIPE DE COMPLIANCE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "B", E §1º DA LEI N.º 8.666/93

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2018

MARICÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 04/2019 – CODEMAR

Processo Administrativo: nº 23832/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição de Carro Contra Incêndio (CCI) para execução do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC) a fim de atender as necessidades do Aeródromo Municipal de Maricá – SDMC. Data: 15/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 01/2019 – CODEMAR

Processo Administrativo: nº 3.577/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de Empresa para implantação de Sistema Enterprise Resource Planning (ERP) de Gestão Empresarial para a CODEMAR-S.A. Data: 29/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO PROCESSO N.º 979/2019

Na edição nº 929 do Jornal Oficial de Maricá, página 19 de 04 de fevereiro de 2019, na publicação do Autorizo A Despesa, onde se lê: CNPJ 07.979.967/0001-95,

Leia-se: CNPJ 07.797.967/0001-95.

José Orlando de Azevedo Dias

26/02/2019.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO PROCESSO N.º 27.798/2018

Na edição nº 928 do Jornal Oficial de Maricá, página 27 de 30 de janeiro de 2019, na publicação do Autorizo A Despesa, onde se lê: Em 28 de janeiro de 2018,

Leia-se: Em 28 de janeiro de 2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
26/02/2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 159 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Publicado no JOM de 03 de dezembro de 2018. Edição n.º 912 – página 15:  
Onde se lê: “O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 39/2018”.  
Leia-se: “O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 52/2018”.  
Em 26 de fevereiro de 2019.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

### **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA (CHASSI) DA FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 92.208,92 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 000051; 000052; 000053.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 008/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027369/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006398/2018.  
Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1203 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 008/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de peças e acessórios para (chassi) da frota oficial da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0027369/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, do Processo Administrativo nº 0006398/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 008/2019.

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067  
Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078  
Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.  
Publique-se.  
Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E WALE COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA (CARROCERIA) DA FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 315.570,85 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 000055; 000056; 000057 e 000058.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 009/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027376/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006398/2018.  
Maricá / RJ, 26 de fevereiro de 2019.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1204 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019  
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 009/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de peças e acessórios para (carroceria) da frota oficial da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0027376/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, do Processo Administrativo nº 0006398/2018.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 009/2019.  
Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067  
Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078  
Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.  
Publique-se.  
Maricá / RJ, 26 de fevereiro de 2019.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat 10.00122

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 04/2019  
TERMO DE HOMOLOGO  
ESPÉCIE: REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2019  
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E AOS SEGUINTE SERVIDORES: BRUNO PACHECO, MAT. 111, JANETE CELANO VALLADÃO, MAT. 115 E LEANDRO DE CARVALHO COSTA, MAT. 081.  
DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIA.  
VALOR GLOBAL R\$ 9.150,30 (NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 56, LEI COMPLEMENTAR nº 001/90, arts. 86, I, II, DO DECRETO 86/01 E DECRETO 042/09.  
MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
JANETE CELANO VALLADÃO  
PRESIDENTE

### **SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

ATO DE CREDENCIAMENTO CI Nº 01/2019  
O Controlador Interno - SOMAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora Monique Medeiros de Oliveira, cargo Assessor Especial 5, matrícula nº 500.191, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da Controladoria Interna SOMAR, referente ao exercício de 2019, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na legislação em vigor, que regulam a matéria.  
Maricá, 25 de fevereiro de 2019.  
Rodrigo Magalhães Oliveira  
Controlador Interno

### **OUTROS**

CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE-CAI  
PAULO CESAR MAGALHÃES DA ROCHA 93733704720  
CNPJ: 23.276.378/0001-18  
A Empresa PAULO CESAR MAGALHÃES DA ROCHA 93733704720. Torna público que recebeu da SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE-CAI N.º 026/2017, onde aprova o recebimento, triagem, estocagem e destinação final de resíduos eletroeletrônicos em volume de 40³ (quarenta metros cúbicos), no endereço: Rua Rua A (Condomínio Residencial Bosque de Itapeba), nº 23000 Lote 25 – São José do Imbassaí - Maricá/RJ. Datum sirgas 2000 719113.00 m E 7463139.00 m S , validade indeterminada, respeitadas as condições e restrições estabelecidas no seu verso. Processo nº 0002427/2017.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA  
Razão Social/Pessoa Física: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. e AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.  
CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE CNPJ 00.497.373/0001-10 e 04.052.108/0001-89  
SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. e AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE nº 056/2018, válida por tempo indeterminado a partir da data de sua emissão, aprovando a concepção e localização em área de 24,85m² para a Estação de Rádio Base (ERB) localizada na Rua Francisco Tomás da Silva, Quadra 15, Lote 25 – Inoã – Maricá – RJ. (Processo nº 0022149/2017).

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Últ.12Meses	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	27.925.600,77	31.430.505,36	32.186.122,29	35.516.146,83	32.574.550,19	45.589.717,00	33.011.270,20	33.378.989,45	34.753.379,81	33.213.814,29	46.817.310,99	41.306.812,28	427.704.219,46	1.079.728,75
Pessoal Ativo	24.980.836,64	28.462.230,41	29.186.278,57	32.548.045,73	29.612.150,87	41.106.625,22	29.909.671,32	30.314.579,72	29.938.919,03	30.071.979,63	41.957.846,44	38.003.777,35	386.092.940,93	1.079.728,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.911.567,70	24.317.442,82	25.043.390,21	28.312.279,49	24.596.247,03	36.807.066,45	25.261.323,88	25.683.899,15	25.636.711,66	25.607.688,10	37.265.349,78	26.652.677,67	330.095.643,94	995.283,75
Obrigações Patronais	69.198,41	3.976.204,95	3.977.666,25	4.062.193,77	4.844.293,68	4.117.934,16	4.271.941,28	4.396.247,27	4.102.469,16	4.192.726,59	4.452.875,47	11.298.363,82	53.762.114,81	77.745,00
Benefícios Previdenciários	70,53	168.582,64	165.222,11	173.572,47	171.610,16	181.624,61	376.406,16	234.433,30	199.738,21	271.564,94	239.621,19	52.735,86	2.235.182,18	6.700,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.944.764,13	2.968.274,95	2.999.843,72	2.968.101,10	2.962.399,32	4.483.091,78	3.101.598,88	3.064.409,73	4.814.460,78	3.141.834,66	4.859.464,55	3.303.034,93	41.611.278,53	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.674.371,97	2.677.411,91	2.734.512,89	2.685.686,07	2.695.729,14	4.087.042,40	2.784.045,23	2.785.096,21	4.515.636,33	2.856.186,32	4.388.822,59	2.982.958,97	37.867.500,03	0,00
Pensões	270.392,16	290.863,04	265.330,83	282.415,03	266.670,18	396.049,38	317.553,65	279.313,52	298.824,45	285.648,34	470.641,96	320.075,96	3.743.778,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	49.328,84	347.944,90	179.116,06	174.522,31	3.083.053,63	4.920.121,99	445.253,29	84.078,39	384.138,51	456.110,71	1.725.363,16	3.275.299,73	15.124.331,52	8.300,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.922,40	9.032,80	63.703,34	27.669,49	57.046,17	125.829,31	9.466,67	15.347,14	10.160,83	23.071,09	40.201,20	48.258,44	469.708,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	70.194,74	91.569,55	17.434,77	253.028,08	0,00	0,00	2.064,58	0,00	0,00	0,00	434.291,72	1.600,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.406,44	338.912,10	45.217,98	55.283,27	3.008.572,69	4.512.644,60	435.786,62	68.731,25	371.913,10	433.039,62	1.685.161,96	3.227.041,29	14.191.710,92	6.700,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	27.876.271,93	31.082.560,46	32.007.006,23	35.341.624,52	29.491.496,56	40.669.595,01	32.566.016,91	33.294.911,06	34.369.241,30	32.757.703,58	45.091.947,83	38.031.512,55	412.579.887,94	1.071.428,55

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

**VALOR**

**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.948.179.320,13	
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)</b>	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	1.948.179.320,13	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	413.651.316,49	<b>21,23%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	1.168.907.592,08	<b>60,00%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	1.110.462.212,47	<b>57,00%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	1.052.016.832,87	<b>54,00%</b>

Fonte : Contabilidade

Nota :

Este Demonstrativo não foi consolidado com as informações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo referente ao período. Demonstrativo do cálculo de apuração do limite permitido (art 71 da LRF):

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	62.347.528,6	638.780,7	382.973,1	19.481,1	577.766,2	60.728.527,5	9.703.528,1	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB 60%	2.349.104,3	369.533,1	266,1	-228.051,6	0,0	2.207.356,7	1.671.797,7	0,0	
Transferências do FUNDEB 40%	0,0	0,0	0,0	-9,8	0,0	9,8	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	2.873.782,9	9.074,0	73.100,6	-7.850,0	0,0	2.799.458,3	1.030.774,6	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	49.481.785,9	123.400,5	309.606,4	91.058,9	0,0	48.957.720,1	4.013.645,1	0,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	1.856.457,3	8.552,0	0,0	0,0	422.993,1	1.424.912,2	44.652,5	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.129,7	0,0	0,0	0,0	0,0	10.129,7	56.066,3	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	345,4	0,0	0,0	0,0	0,0	345,4	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	5.775.923,1	128.221,1	0,0	164.333,6	154.773,1	5.328.595,3	2.886.591,9	0,0	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	889.622.661,0	2.357.110,0	2.533.493,1	3.530.612,2	10.900.028,7	870.301.417,0	177.550.396,4	0,0	
Recursos Ordinários	94.516.813,9	1.716.803,1	2.192.901,9	-256.529,4	10.900.028,7	79.963.609,6	5.932.018,2	0,0	
Outros Recursos não vinculados	795.105.847,1	640.306,9	340.591,2	3.787.141,6	0,0	790.337.807,4	171.618.378,2	0,0	
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	951.970.189,6	2.995.890,7	2.916.466,2	3.550.093,3	11.477.794,9	931.029.944,5	187.253.924,5	0,0	

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 26/02/2019 17:33h

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		1.948.179.320,1	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		413.651.316,5	21,23 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)		1.168.907.592,1	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		1.110.462.212,5	57,00 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-914.781.520,7	-46,96 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.337.815.184,2	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		428.599.450,4	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		311.708.691,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		136.372.552,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		187.197.858,1	940.774.798,6

Fonte : Contabilidade

Nota :


**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000


**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6


**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014


**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Últ.12Meses	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	27.925.600,77	31.430.505,36	32.186.122,29	35.516.146,83	32.574.550,19	45.589.717,00	33.011.270,20	33.378.989,45	34.753.379,81	33.213.814,29	46.817.310,99	41.306.812,28	427.704.219,46	1.079.728,75
Pessoal Ativo	24.980.836,64	28.462.230,41	29.186.278,57	32.548.045,73	29.612.150,87	41.106.625,22	29.909.671,32	30.314.579,72	29.938.919,03	30.071.979,63	41.957.846,44	38.003.777,35	386.092.940,93	1.079.728,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.911.567,70	24.317.442,82	25.043.390,21	28.312.279,49	24.596.247,03	36.807.066,45	25.261.323,88	25.683.899,15	25.636.711,66	25.607.688,10	37.265.349,78	26.652.677,67	330.095.643,94	995.283,75
Obrigações Patronais	69.198,41	3.976.204,95	3.977.666,25	4.062.193,77	4.844.293,68	4.117.934,16	4.271.941,28	4.396.247,27	4.102.469,16	4.192.726,59	4.452.875,47	11.298.363,82	53.762.114,81	77.745,00
Benefícios Previdenciários	70,53	168.582,64	165.222,11	173.572,47	171.610,16	181.624,61	376.406,16	234.433,30	199.738,21	271.564,94	239.621,19	52.735,86	2.235.182,18	6.700,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.944.764,13	2.968.274,95	2.999.843,72	2.968.101,10	2.962.399,32	4.483.091,78	3.101.598,88	3.064.409,73	4.814.460,78	3.141.834,66	4.859.464,55	3.303.034,93	41.611.278,53	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.674.371,97	2.677.411,91	2.734.512,89	2.685.686,07	2.695.729,14	4.087.042,40	2.784.045,23	2.785.096,21	4.515.636,33	2.856.186,32	4.388.822,59	2.982.958,97	37.867.500,03	0,00
Pensões	270.392,16	290.863,04	265.330,83	282.415,03	266.670,18	396.049,38	317.553,65	279.313,52	298.824,45	285.648,34	470.641,96	320.075,96	3.743.778,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	49.328,84	347.944,90	179.116,06	174.522,31	3.083.053,63	4.920.121,99	445.253,29	84.078,39	384.138,51	456.110,71	1.725.363,16	3.275.299,73	15.124.331,52	8.300,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.922,40	9.032,80	63.703,34	27.669,49	57.046,17	125.829,31	9.466,67	15.347,14	10.160,83	23.071,09	40.201,20	48.258,44	469.708,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	70.194,74	91.569,55	17.434,77	253.028,08	0,00	0,00	2.064,58	0,00	0,00	0,00	434.291,72	1.600,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.406,44	338.912,10	45.217,98	55.283,27	3.008.572,69	4.512.644,60	435.786,62	68.731,25	371.913,10	433.039,62	1.685.161,96	3.227.041,29	14.191.710,92	6.700,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	27.876.271,93	31.082.560,46	32.007.006,23	35.341.624,52	29.491.496,56	40.669.595,01	32.566.016,91	33.294.911,06	34.369.241,30	32.757.703,58	45.091.947,83	38.031.512,55	412.579.887,94	1.071.428,55
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>										1.948.179.320,13				
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)</b>										0,00				
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>										1.948.179.320,13				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>										413.651.316,49		<b>21,23%</b>		
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>										1.052.016.832,87		<b>54,00%</b>		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>										999.415.991,23		<b>51,30%</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>										946.815.149,58		<b>48,60%</b>		

Fonte : Contabilidade

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022



MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	31.276.312,2
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	31.276.312,2
Interna	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	31.276.312,2
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)¹</b>	260.060.340,5	445.388.727,7	775.509.531,5	946.057.832,9
Disponibilidade de Caixa Bruta	270.613.687,7	449.394.394,8	779.515.198,6	951.970.189,6
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	10.553.347,2	4.005.667,1	4.005.667,1	5.912.356,7
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	-225.232.171,7	-411.755.536,9	-743.082.156,9	-914.781.520,7
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	1.136.840.790,4	1.269.143.397,6	1.614.715.287,4	1.948.179.320,1
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	3,06 %	2,65 %	2,01 %	1,61 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	-19,81 %	-32,44 %	-46,02 %	-46,96 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)</b>	34.828.168,8	33.633.190,8	32.427.374,6	31.276.312,2
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	32.470.926,7	31.863.963,0	31.247.351,7	30.681.569,1
De Tributos	0,0	1.200,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	32.470.926,7	31.862.763,0	31.247.351,7	30.681.569,1
Previdenciárias	32.430.203,9	31.826.761,5	31.216.071,4	30.633.893,4
Demais Contribuições Sociais	40.722,8	36.001,5	31.280,3	47.675,7
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.357.242,1	1.769.227,8	1.180.022,9	594.743,1
Empréstimos	2.357.242,1	1.761.275,4	1.172.070,5	586.790,7
Internos	2.357.242,1	1.761.275,4	1.172.070,5	586.790,7
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	7.952,4	7.952,4	7.952,4
Internos	0,0	7.952,4	7.952,4	7.952,4
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	71.685.922,1	71.685.922,1	71.685.922,1	54.710.246,2
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	755,1	2.207,2	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	78.354.912,1	12.098.470,4	6.901.025,9	3.548.344,9
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018**

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>1.136.840.790,4</b>	<b>1.269.143.397,6</b>	<b>1.614.715.287,4</b>	<b>1.948.179.320,1</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : Contabilidade

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito previstas no art. 7º §3º da RSF Nº 43/2001 (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito previstas no art 7º §3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	1.948.179.320,13	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	311.708.691,22	16 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	280.537.822,10	14,4 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)</b>	136.372.552,41	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
<b>Parcelamentos de Dividas</b>	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Contabilidade  
Nota :

  
**FÁBIO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

  
**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

  
**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

  
**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	62.347.528,6	638.780,7	382.973,1	19.481,1	577.766,2		60.728.527,5	9.703.528,1	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB 60%	2.349.104,3	369.533,1	266,1	-228.051,6	0,0		2.207.356,7	1.671.797,7	0,0
Transferências do FUNDEB 40%	0,0	0,0	0,0	-9,8	0,0		9,8	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	2.873.782,9	9.074,0	73.100,6	-7.850,0	0,0		2.799.458,3	1.030.774,6	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	49.481.785,9	123.400,5	309.606,4	91.058,9	0,0		48.957.720,1	4.013.645,1	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	1.856.457,3	8.552,0	0,0	0,0	422.993,1		1.424.912,2	44.652,5	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.129,7	0,0	0,0	0,0	0,0		10.129,7	56.066,3	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	345,4	0,0	0,0	0,0	0,0		345,4	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	5.775.923,1	128.221,1	0,0	164.333,6	154.773,1		5.328.595,3	2.886.591,9	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	889.622.661,0	2.357.110,0	2.533.493,1	3.530.612,2	10.900.028,7		870.301.417,0	177.550.396,4	0,0
Recursos Ordinários	94.516.813,9	1.716.803,1	2.192.901,9	-256.529,4	10.900.028,7		79.963.609,6	5.932.018,2	0,0
Outros Recursos não vinculados	795.105.847,1	640.306,9	340.591,2	3.787.141,6	0,0		790.337.807,4	171.618.378,2	0,0
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	951.970.189,6	2.995.890,7	2.916.466,2	3.550.093,3	11.477.794,9		931.029.944,5	187.253.924,5	0,0

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2018**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.948.179.320,1	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	413.651.316,5	21,23 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	1.052.016.832,9	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	999.415.991,2	51,30 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-914.781.520,7	-46,96 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.337.815.184,2	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	428.599.450,4	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	311.708.691,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	136.372.552,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	187.197.858,1	940.774.798,6

Fonte : Contabilidade

Nota :






**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 105.014

**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2018 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	1.596.276.085,8	1.596.276.085,8	521.052.762,0	32,6	1.984.446.559,5	124,3	-388.170.473,7
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.538.922.111,7	1.538.922.111,7	517.898.123,4	33,7	1.962.744.882,9	127,5	-423.822.771,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.948.603,5	121.948.603,5	38.919.545,7	31,9	144.637.048,7	118,6	-22.688.445,2
Impostos	109.586.163,0	109.586.163,0	36.762.388,7	33,5	135.617.623,4	123,8	-26.031.460,4
Taxas	12.362.440,4	12.362.440,4	2.157.157,1	17,4	9.019.425,2	73,0	3.343.015,2
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	29.721.461,4	29.721.461,4	7.587.290,6	25,5	32.795.594,9	110,3	-3.074.133,5
Contribuições Sociais	12.453.000,0	12.453.000,0	4.084.694,4	32,8	13.723.410,0	110,2	-1.270.410,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	17.268.461,4	17.268.461,4	3.502.596,2	20,3	19.072.184,9	110,4	-1.803.723,5
RECEITA PATRIMONIAL	15.608.723,3	15.608.723,3	4.122.298,4	26,4	17.094.259,2	109,5	-1.485.535,9
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	15.608.723,3	15.608.723,3	4.122.298,4	26,4	17.094.259,2	109,5	-1.485.535,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	490.731,9	490.731,9	4.105.178,0	836,5	4.111.829,3	837,9	-3.621.097,4
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	340,0	340,0	4.092.598,0	1.203.705,3	4.092.598,0	1.203.705,3	-4.092.258,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	490.391,9	490.391,9	12.580,0	2,6	19.231,4	3,9	471.160,5
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.367.767.374,6	1.367.767.374,6	461.475.018,6	33,7	1.759.537.864,2	128,6	-391.770.489,6
Transferências da União e de suas Entidades	1.158.864.968,1	1.158.864.968,1	411.188.566,4	35,5	1.518.495.692,2	131,0	-359.630.724,1
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	144.897.751,7	144.897.751,7	35.913.509,3	24,8	165.843.723,8	114,5	-20.945.972,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	63.998.114,7	63.998.114,7	14.372.943,1	22,5	75.194.011,0	117,5	-11.195.896,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	6.540,1	6.540,1	0,0	0,0	4.437,4	67,8	2.102,7
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.385.217,0	3.385.217,0	1.688.792,1	49,9	4.568.286,6	134,9	-1.183.069,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	829.951,6	829.951,6	689.999,8	83,1	1.883.124,5	226,9	-1.053.172,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,5	0,5	0,0	0,0	1.200,0	240.000,0	-1.199,5
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.555.264,9	2.555.264,9	998.792,3	39,1	2.683.962,2	105,0	-128.697,3
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	57.353.974,1	57.353.974,1	3.154.638,6	5,5	21.701.676,6	37,8	35.652.297,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.195.000,0	8.195.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.195.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.195.000,0	8.195.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.195.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.158.974,1	49.158.974,1	3.154.638,6	6,4	21.701.676,6	44,1	27.457.297,5
Transf. da União e de suas Entidades	49.158.974,1	49.158.974,1	3.154.638,6	6,4	21.701.676,6	44,1	27.457.297,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	39.925.872,7	39.925.872,7	10.641.482,2	26,7	38.076.298,1	95,4	1.849.574,6
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	1.636.201.958,5	1.636.201.958,5	531.694.244,2	32,5	2.022.522.857,6	123,6	-386.320.899,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	1.636.201.958,5	1.636.201.958,5	531.694.244,2	32,5	2.022.522.857,6	123,6	-386.320.899,1
<b>DEFICIT</b>							0,0
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	1.636.201.958,5	1.636.201.958,5	531.694.244,2	32,5	2.022.522.857,6	123,6	-386.320.899,1
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b>					85.795.689,9		
Superavit Financeiro					85.795.689,9		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.787.111,1	12.787.111,1	3.969.921,1	31,0	13.563.125,8	106,1	-776.014,7
Impostos	111,1	111,1	-1.080,1	-972,2	8.266,5	7.440,6	-8.155,4
Taxas	0,0	0,0	1.367,5	0,0	4.366,9	0,0	-4.366,9
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	12.787.000,0	12.787.000,0	3.969.633,7	31,0	13.550.492,4	106,0	-763.492,4
Contribuições Sociais	12.787.000,0	12.787.000,0	3.969.633,7	31,0	13.550.492,4	106,0	-763.492,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	27.138.761,6	27.138.761,6	6.671.561,1	24,6	24.513.172,3	90,3	2.625.589,3
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	27.138.761,6	27.138.761,6	6.631.736,0	24,4	24.274.221,6	89,4	2.864.540,0
Integralização do Capital Social	27.138.761,6	27.138.761,6	6.631.736,0	24,4	24.274.221,6	89,4	2.864.540,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	39.925.872,7	39.925.872,7	10.641.482,2	26,7	38.076.298,1	95,4	1.849.574,6

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022



MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2018 (f)		No Bimestre	Até 12/2018 (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	1.590.120.228,5	1.683.207.147,9	-23.698.065,3	1.445.592.521,0	237.614.626,9	285.003.727,0	1.253.898.728,8	429.308.419,1	1.250.908.108,4	191.693.792,2
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.186.942.145,5	1.261.278.494,8	44.021.914,1	1.136.580.103,6	124.698.391,2	225.892.613,1	1.038.491.792,7	222.786.702,1	1.035.501.172,3	98.088.310,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460.159.015,0	465.456.947,8	44.833.539,8	430.238.611,1	35.218.336,7	87.588.143,4	429.199.110,2	36.257.837,6	429.089.921,3	1.039.500,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.510.000,0	337.747,0	-156.612,0	133.388,0	204.359,0	13.182,7	133.388,0	204.359,0	133.388,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	725.273.130,5	795.483.800,0	-655.013,7	706.208.104,5	89.275.695,5	138.291.287,1	609.159.294,5	186.324.505,5	606.277.863,0	97.048.810,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	395.260.316,3	414.527.098,9	-67.719.979,4	309.012.417,4	105.514.681,5	59.111.113,9	215.406.936,1	199.120.162,8	215.406.936,1	93.605.481,3
INVESTIMENTOS	388.100.316,3	409.652.797,9	-68.555.079,4	304.637.317,4	105.015.480,5	57.274.900,0	211.031.836,1	198.620.961,8	211.031.836,1	93.605.481,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.160.000,0	3.874.301,0	-164.900,0	3.375.100,0	499.201,0	836.214,0	3.375.100,0	499.201,0	3.375.100,0	0,0
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	7.917.766,7	7.401.554,2	0,0	0,0	7.401.554,2	0,0	0,0	7.401.554,2	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	46.081.651,5	38.790.422,0	3.692.098,1	38.118.768,1	671.653,9	10.641.482,2	38.076.298,1	714.123,9	38.076.298,1	42.470,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	1.636.201.880,0	1.721.997.569,9	-20.005.967,2	1.483.711.289,1	238.286.280,8	295.645.209,2	1.291.975.026,9	430.022.543,0	1.288.984.406,5	191.736.262,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	1.636.201.880,0	1.721.997.569,9	-20.005.967,2	1.483.711.289,1	238.286.280,8	295.645.209,2	1.291.975.026,9	430.022.543,0	1.288.984.406,5	191.736.262,2
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				538.811.568,5			730.547.830,7		733.538.451,1	
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>				2.022.522.857,6			2.022.522.857,6		2.022.522.857,6	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2018 (f)		No Bimestre	Até 12/2018 (h)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	18.942.889,9	14.275.519,4	1.554.908,9	13.603.866,7	671.652,7	3.969.921,1	13.563.125,8	712.393,6	13.563.125,8	40.740,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.942.889,9	13.405.532,5	1.561.712,7	12.740.703,6	664.828,9	3.820.428,7	12.700.475,7	705.056,8	12.700.475,7	40.227,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	850.020,0	16,7	850.016,7	3,3	149.205,0	850.016,7	3,3	850.016,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	19.966,9	-6.820,5	13.146,4	6.820,5	287,4	12.633,4	7.333,5	12.633,4	513,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	27.138.761,6	24.514.902,6	2.137.189,2	24.514.901,4	1,2	6.671.561,1	24.513.172,3	1.730,3	24.513.172,3	1.729,1
INVESTIMENTOS	27.138.761,6	24.275.951,6	2.137.189,2	24.275.950,7	0,9	6.631.736,0	24.274.221,6	1.730,0	24.274.221,6	1.729,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	238.951,0	0,0	238.950,7	0,3	39.825,1	238.950,7	0,3	238.950,7	0,0
<b>TOTAL</b>	46.081.651,5	38.790.422,0	3.692.098,1	38.118.768,1	671.653,9	10.641.482,2	38.076.298,1	714.123,9	38.076.298,1	42.470,0

Fonte : Contabilidade

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 26/02/2019 17:25h

Anexo 1 do RREO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2018 (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.590.120.228,6</b>	<b>1.683.207.147,9</b>	<b>-23.698.065,4</b>	<b>1.445.592.520,9</b>	<b>97,4</b>	<b>237.614.627,0</b>	<b>285.003.727,0</b>	<b>1.253.898.728,9</b>	<b>97,1</b>	<b>429.308.419,0</b>	<b>191.693.792,0</b>
<b>Legislativa</b>	<b>18.960.997,4</b>	<b>19.477.210,0</b>	<b>1.573.303,6</b>	<b>17.217.308,1</b>	<b>1,2</b>	<b>2.259.901,8</b>	<b>3.810.009,1</b>	<b>17.217.308,1</b>	<b>1,3</b>	<b>2.259.901,8</b>	<b>0,0</b>
Ação Legislativa	18.960.997,4	19.477.210,0	1.573.303,6	17.217.308,1	1,2	2.259.901,8	3.810.009,1	17.217.308,1	1,3	2.259.901,8	0,0
<b>Judiciária</b>	<b>10.200.400,0</b>	<b>16.455.531,9</b>	<b>0,0</b>	<b>16.265.126,9</b>	<b>1,1</b>	<b>190.405,1</b>	<b>1.709.888,6</b>	<b>16.265.126,9</b>	<b>1,3</b>	<b>190.405,1</b>	<b>0,0</b>
Administração Geral	10.200.400,0	16.455.531,9	0,0	16.265.126,9	1,1	190.405,1	1.709.888,6	16.265.126,9	1,3	190.405,1	0,0
<b>Administração</b>	<b>382.936.139,7</b>	<b>360.507.853,4</b>	<b>37.305.732,3</b>	<b>334.847.644,7</b>	<b>22,6</b>	<b>25.660.208,8</b>	<b>64.345.252,9</b>	<b>304.248.572,1</b>	<b>23,5</b>	<b>56.259.281,3</b>	<b>30.599.072,6</b>
Administração Geral	300.306.139,7	308.578.833,3	35.557.564,6	288.418.940,9	19,4	10.159.892,4	58.491.469,7	268.167.250,4	20,8	40.411.582,9	20.251.690,4
Administração Financeira	2.000.000,0	358.470,0	-195.475,8	162.994,2	0,0	195.475,8	0,0	64.421,6	0,0	294.048,4	98.572,5
Controle Interno	480.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Tecnologia da Informação	40.800.000,0	29.550.720,5	1.852.987,9	24.400.524,3	1,6	5.150.196,2	2.531.630,9	15.864.638,9	1,2	13.686.081,6	8.535.885,4
Administração de Receitas	18.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Comunicação Social	18.800.000,0	21.890.057,0	90.655,7	21.735.412,7	1,5	154.644,3	3.322.152,3	20.022.488,5	1,5	1.867.568,5	1.712.924,2
Transporte Rodoviário	2.350.000,0	129.772,7	0,0	129.772,7	0,0	0,0	0,0	129.772,7	0,0	0,0	
<b>Segurança Pública</b>	<b>27.310.149,6</b>	<b>28.082.432,7</b>	<b>-5.723.544,6</b>	<b>20.491.279,3</b>	<b>1,4</b>	<b>7.591.153,4</b>	<b>3.330.611,3</b>	<b>16.957.241,5</b>	<b>1,3</b>	<b>11.125.191,2</b>	<b>3.534.037,8</b>
Administração Geral	480.000,0	345.069,6	164.935,6	287.940,6	0,0	57.129,0	60.000,0	66.760,0	0,0	278.309,6	221.180,6
Policimento	17.050.000,0	19.630.898,9	-3.359.717,4	15.696.817,8	1,1	3.934.081,2	3.253.114,4	14.554.344,2	1,1	5.076.554,8	1.142.473,6
Defesa Civil	2.590.000,0	924.204,0	0,0	906.653,4	0,1	17.550,6	17.438,4	536.585,9	0,0	387.618,1	370.067,5
Informação e Inteligência	7.190.149,6	7.182.260,2	-2.528.762,8	3.599.867,6	0,2	3.582.392,6	58,5	1.799.551,4	0,1	5.382.708,8	1.800.316,2
<b>Assistência Social</b>	<b>23.427.444,8</b>	<b>24.884.852,0</b>	<b>-1.192.978,1</b>	<b>20.209.728,9</b>	<b>1,4</b>	<b>4.675.123,1</b>	<b>3.840.965,6</b>	<b>20.000.331,5</b>	<b>1,5</b>	<b>4.884.520,5</b>	<b>209.397,4</b>
Administração Geral	2.416.000,0	2.243.519,1	4.744,6	1.607.125,2	0,1	636.393,9	192.927,9	1.459.714,2	0,1	783.804,9	147.411,0
Assistência ao Idoso	900.000,0	863.048,0	0,0	863.048,0	0,1	0,0	0,0	863.048,0	0,1	0,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.094.544,8	5.143.248,5	1.089.213,2	4.755.039,3	0,3	388.209,3	1.089.486,1	4.755.039,2	0,4	388.209,3	
Assistência Comunitária	15.996.900,0	16.635.036,4	-2.286.935,8	12.984.516,5	0,9	3.650.519,9	2.558.551,6	12.922.530,2	1,0	3.712.506,2	61.986,3
<b>Previdência Social</b>	<b>63.328.000,0</b>	<b>64.575.000,0</b>	<b>7.431.191,9</b>	<b>44.557.396,0</b>	<b>3,0</b>	<b>20.017.604,0</b>	<b>9.051.185,9</b>	<b>44.501.329,7</b>	<b>3,4</b>	<b>20.073.670,3</b>	<b>56.066,3</b>
Administração Geral	2.791.000,0	4.038.000,0	187.242,6	2.496.541,5	0,2	1.541.458,5	619.351,9	2.447.175,2	0,2	1.590.824,8	49.366,3
Previdência do Regime Estatutário	60.537.000,0	60.537.000,0	7.243.949,3	42.060.854,5	2,8	8.476.145,5	8.431.834,0	42.054.154,5	3,3	18.482.845,5	6.700,0
<b>Saúde</b>	<b>271.855.716,4</b>	<b>264.944.172,6</b>	<b>-8.972.620,2</b>	<b>214.080.361,2</b>	<b>14,4</b>	<b>50.863.811,4</b>	<b>43.787.556,8</b>	<b>199.435.068,3</b>	<b>15,4</b>	<b>65.509.104,3</b>	<b>14.645.292,9</b>
Ação Judiciária	4.320.000,0	17.292.235,0	-1.387.735,7	16.802.689,0	1,1	489.546,0	2.664.378,8	16.789.533,2	1,3	502.701,8	13.155,9
Administração Geral	169.196.587,7	156.571.234,1	-9.520.248,6	126.084.444,0	8,5	10.486.790,0	30.999.910,8	122.927.889,9	9,5	33.643.344,1	3.156.554,1
Atenção Básica	28.929.136,7	22.437.009,7	-733.273,2	12.079.897,2	0,8	0.357.112,5	2.062.152,4	8.633.603,9	0,7	13.803.405,8	3.446.293,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.935.529,9	64.353.433,7	3.015.298,1	55.947.413,3	3,8	8.406.020,4	7.964.660,8	48.512.971,1	3,8	15.840.462,6	7.434.442,3
Suporte Profilático e Terapêutico	3.474.462,1	3.020.916,1	275.621,0	2.519.169,2	0,2	501.747,0	96.454,0	2.243.548,2	0,2	777.367,9	275.621,0
Infra-estrutura Urbana	0,0	1.269.344,0	-622.281,7	646.748,5	0,0	622.595,5	0,0	327.522,1	0,0	941.822,0	319.226,4
<b>Trabalho</b>	<b>5.820.000,0</b>	<b>3.908.572,0</b>	<b>-677.894,7</b>	<b>3.121.342,0</b>	<b>0,2</b>	<b>787.230,0</b>	<b>551.696,3</b>	<b>2.938.599,6</b>	<b>0,2</b>	<b>969.972,4</b>	<b>182.742,4</b>
Administração Geral	20.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
Normatização e Fiscalização	100.000,0	20.659,0	0,0	0,0	0,0	20.659,0	0,0	0,0	0,0	20.659,0	0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.000,0	266.688,0	0,0	261.211,8	0,0	5.476,2	0,0	261.211,8	0,0	5.476,2	0,0
Empregabilidade	4.300.000,0	3.555.997,0	-672.206,7	2.856.918,2	0,2	699.078,8	549.584,3	2.674.175,8	0,2	881.821,2	182.742,4
Fomento ao Trabalho	100.000,0	64.228,0	-5.688,0	3.212,0	0,0	61.016,0	2.112,0	3.212,0	0,0	61.016,0	0,0
Ensino Profissional	950.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Educação</b>	<b>222.248.150,5</b>	<b>231.251.321,2</b>	<b>8.529.581,2</b>	<b>206.811.234,1</b>	<b>13,9</b>	<b>24.440.087,1</b>	<b>47.881.736,3</b>	<b>190.609.525,8</b>	<b>14,8</b>	<b>40.641.795,4</b>	<b>16.201.708,3</b>
Administração Geral	13.763.842,0	9.161.184,7	1.292.588,2	8.803.100,9	0,6	358.083,8	1.652.128,6	8.720.129,8	0,7	441.054,9	82.971,1
Ensino Fundamental	135.278.709,6	159.650.251,4	9.890.090,8	148.410.471,1	10,0	1.239.780,3	36.755.306,2	143.665.589,2	11,1	15.984.662,2	4.744.881,9
Educação Infantil	29.106.450,5	37.621.608,0	1.217.013,7	30.436.341,1	2,1	7.185.266,9	6.706.789,9	27.624.328,8	2,1	9.997.279,2	2.812.012,3
Educação de Jovens e Adultos	2.394.413,3	2.255.040,7	340.499,6	2.051.460,3	0,1	203.580,4	375.472,9	2.008.271,0	0,2	246.769,7	43.189,3
Educação Especial	1.440.035,0	1.145.617,3	855.470,9	999.112,2	0,1	146.505,1	130.553,7	229.939,0	0,0	915.678,3	769.173,1
Infra-estrutura Urbana	40.000.000,0	20.884.304,7	-5.139.972,6	15.744.332,1	1,1	5.139.972,6	2.165.007,5	7.994.851,5	0,6	12.889.453,2	7.749.480,6
Desporto Comunitário	264.700,0	533.314,4	73.890,7	366.416,5	0,0	166.897,9	96.477,4	366.416,5	0,0	166.897,9	0,0
<b>Cultura</b>	<b>9.954.000,0</b>	<b>9.984.639,7</b>	<b>1.786.530,4</b>	<b>9.954.896,7</b>	<b>0,7</b>	<b>29.742,9</b>	<b>2.572.629,6</b>	<b>8.916.137,3</b>	<b>0,7</b>	<b>1.068.502,4</b>	<b>1.038.759,4</b>
Difusão Cultural	9.954.000,0	9.984.639,7	1.786.530,4	9.954.896,7	0,7	29.742,9	2.572.629,6	8.916.137,3	0,7	1.068.502,4	1.038.759,4

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2018 (d)	% (d/total d)		
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>40.929.762,0</b>	<b>31.682.001,0</b>	<b>-519.147,7</b>	<b>31.019.262,2</b>	<b>2,1</b>	<b>662.738,8</b>	<b>5.931.661,0</b>	<b>28.249.616,3</b>	<b>2,2</b>	<b>3.432.384,7</b>	<b>2.769.645,9</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	870.000,0	418.905,0	3.650,4	303.595,9	0,0	115.309,1	40.693,4	237.729,6	0,0	181.175,4	65.866,3
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	39.889.762,0	31.263.096,0	-522.798,0	30.715.666,3	2,1	547.429,7	5.890.967,6	28.011.886,7	2,2	3.251.209,3	2.703.779,6
Assistência aos Povos Indígenas	170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Urbanismo</b>	<b>280.444.620,8</b>	<b>449.310.863,8</b>	<b>-83.659.674,4</b>	<b>363.111.567,7</b>	<b>24,5</b>	<b>86.199.296,1</b>	<b>64.897.197,2</b>	<b>268.819.972,0</b>	<b>20,8</b>	<b>180.490.891,9</b>	<b>94.291.595,7</b>
Administração Geral	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	219.884.620,8	380.556.564,8	-83.743.416,3	297.560.753,4	20,1	12.995.811,5	56.176.473,9	216.131.065,1	16,7	164.425.499,8	81.429.688,3
Serviços Urbanos	47.560.000,0	56.900.834,0	2.773.961,6	56.387.607,0	3,8	513.227,0	7.112.267,8	44.237.851,6	3,4	12.662.982,5	12.149.755,5
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000.000,0	11.853.465,0	-2.690.219,7	9.163.207,3	0,6	2.690.257,7	1.608.455,5	8.451.055,3	0,7	3.402.409,7	712.152,0
<b>Habitação</b>	<b>6.376.500,0</b>	<b>6.818.962,0</b>	<b>6.558.119,0</b>	<b>6.563.099,0</b>	<b>0,4</b>	<b>255.863,0</b>	<b>6.557.729,0</b>	<b>6.562.709,0</b>	<b>0,5</b>	<b>256.253,0</b>	<b>390,0</b>
Administração Geral	50.000,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0	0,0
Habitação Urbana	6.326.500,0	6.767.962,0	6.558.119,0	6.563.099,0	0,4	204.863,0	6.557.729,0	6.562.709,0	0,5	205.253,0	390,0
<b>Saneamento</b>	<b>13.380.000,0</b>	<b>952.185,3</b>	<b>-131.544,2</b>	<b>582.864,0</b>	<b>0,0</b>	<b>369.321,3</b>	<b>0,0</b>	<b>210.924,4</b>	<b>0,0</b>	<b>741.260,8</b>	<b>371.939,6</b>
Saneamento Básico Urbano	13.380.000,0	952.185,3	-131.544,2	582.864,0	0,0	369.321,3	0,0	210.924,4	0,0	741.260,8	371.939,6
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>79.093.419,4</b>	<b>30.817.563,3</b>	<b>244.299,1</b>	<b>26.736.547,5</b>	<b>1,8</b>	<b>4.081.015,9</b>	<b>5.671.754,6</b>	<b>23.626.454,4</b>	<b>1,8</b>	<b>7.191.109,0</b>	<b>3.110.093,1</b>
Administração Geral	15.997.919,4	1.616.477,0	18.409,9	20.899,9	0,0	1.595.577,1	0,0	0,0	0,0	1.616.477,0	20.899,9
Saneamento Básico Rural	18.825.000,0	18.760.000,0	162.293,1	17.569.885,6	1,2	1.190.114,4	3.770.527,5	15.554.865,4	1,2	3.205.134,7	2.015.020,3
Preservação e Conservação Ambiental	14.190.500,0	9.689.332,3	63.596,1	9.145.762,0	0,6	543.570,4	1.901.227,1	8.071.589,0	0,6	1.617.743,3	1.074.173,0
Controle Ambiental	20.080.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000.000,0	751.754,0	0,0	0,0	0,0	751.754,0	0,0	0,0	0,0	751.754,0	0,0
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>2.590.000,0</b>	<b>83.603,0</b>	<b>40.017,0</b>	<b>66.728,0</b>	<b>0,0</b>	<b>16.875,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4.260,0</b>	<b>0,0</b>	<b>79.343,0</b>	<b>62.468,0</b>
Desenv. Tecnológico e Engenharia	1.565.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	1.025.000,0	83.603,0	40.017,0	66.728,0	0,0	16.875,0	0,0	4.260,0	0,0	79.343,0	62.468,0
<b>Agricultura</b>	<b>2.723.200,0</b>	<b>139.139,8</b>	<b>0,0</b>	<b>128.647,8</b>	<b>0,0</b>	<b>10.492,0</b>	<b>0,0</b>	<b>118.155,8</b>	<b>0,0</b>	<b>20.984,0</b>	<b>10.492,0</b>
Promoção da Produção Vegetal	1.510.000,0	73.476,8	0,0	62.984,8	0,0	10.492,0	0,0	52.492,8	0,0	20.984,0	10.492,0
Abastecimento	1.213.200,0	65.663,0	0,0	65.663,0	0,0	0,0	0,0	65.663,0	0,0	0,0	0,0
<b>Indústria</b>	<b>2.474.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Promoção Industrial	1.974.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Qualidade	500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>19.900.000,0</b>	<b>37.006.474,8</b>	<b>7.899.406,2</b>	<b>36.068.554,8</b>	<b>2,4</b>	<b>937.920,0</b>	<b>5.725.472,6</b>	<b>23.161.545,9</b>	<b>1,8</b>	<b>13.844.928,9</b>	<b>12.907.008,9</b>
Turismo	19.900.000,0	37.006.474,8	7.899.406,2	36.068.554,8	2,4	937.920,0	5.725.472,6	23.161.545,9	1,8	13.844.928,9	12.907.008,9
<b>Energia</b>	<b>33.525.020,0</b>	<b>26.626.878,2</b>	<b>0,0</b>	<b>26.399.690,3</b>	<b>1,8</b>	<b>227.187,9</b>	<b>1.342.961,3</b>	<b>23.407.128,0</b>	<b>1,8</b>	<b>3.219.750,2</b>	<b>2.992.562,3</b>
Energia Elétrica	33.525.020,0	26.626.878,2	0,0	26.399.690,3	1,8	227.187,9	1.342.961,3	23.407.128,0	1,8	3.219.750,2	2.992.562,3
<b>Transporte</b>	<b>28.822.800,0</b>	<b>25.849.239,9</b>	<b>105.493,8</b>	<b>23.399.844,8</b>	<b>1,6</b>	<b>2.449.395,1</b>	<b>4.855.779,4</b>	<b>20.340.765,1</b>	<b>1,6</b>	<b>5.508.474,8</b>	<b>3.059.079,7</b>
Administração Geral	500.000,0	1.718.609,5	254.673,6	1.212.767,3	0,1	505.842,2	254.673,6	1.212.767,3	0,1	505.842,2	0,0
Transporte Aéreo	13.250.000,0	14.341.967,4	-362.182,8	12.980.758,6	0,9	1.361.208,8	3.017.121,7	10.533.562,0	0,8	3.808.405,4	2.447.196,6
Transporte Rodoviário	14.516.800,0	9.232.663,0	213.003,1	9.206.319,0	0,6	26.344,0	1.583.984,2	8.594.435,9	0,7	638.227,1	611.883,1
Transporte Hidroviário	556.000,0	556.000,0	0,0	0,0	0,0	556.000,0	0,0	0,0	0,0	556.000,0	0,0
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>15.076.208,3</b>	<b>10.003.178,7</b>	<b>1.728.658,1</b>	<b>8.810.625,4</b>	<b>0,6</b>	<b>1.192.553,4</b>	<b>1.581.185,5</b>	<b>5.492.694,3</b>	<b>0,4</b>	<b>4.510.484,5</b>	<b>3.317.931,1</b>
Desporto de Rendimento	3.416.356,9	1.561.871,4	114.079,5	1.158.373,9	0,1	403.497,5	29.635,3	404.665,6	0,0	1.157.205,7	753.708,3
Desporto Comunitário	6.359.851,4	7.029.987,4	1.926.088,9	6.618.117,9	0,4	411.869,5	1.421.219,8	4.149.366,9	0,3	2.880.620,5	2.468.751,0
Lazer	5.300.000,0	1.411.320,0	-311.510,4	1.034.133,5	0,1	377.186,5	130.330,4	938.661,7	0,1	472.658,3	95.471,8
<b>Encargos especiais</b>	<b>24.743.699,6</b>	<b>36.361.685,1</b>	<b>3.977.005,9</b>	<b>35.148.771,7</b>	<b>2,4</b>	<b>1.212.913,5</b>	<b>7.558.454,2</b>	<b>32.815.262,9</b>	<b>2,5</b>	<b>3.546.422,2</b>	<b>2.333.508,7</b>
Serviço da Dívida Interna	7.670.000,0	4.212.048,0	-321.512,1	3.508.487,9	0,2	703.560,1	849.396,6	3.508.487,9	0,3	703.560,1	0,0
Outros Encars Especiais	17.073.699,6	32.149.637,1	4.298.518,0	31.640.283,7	2,1	509.353,4	6.709.057,6	29.306.775,0	2,3	2.842.862,1	2.333.508,7
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.000.000,0</b>	<b>3.483.787,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3.483.787,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>3.483.787,5</b>	<b>0,0</b>
Reserva de Contingência	4.000.000,0	3.483.787,5	0,0	0,0	0,0	3.483.787,5	0,0	0,0	0,0	3.483.787,5	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>46.081.651,4</b>	<b>38.790.422,0</b>	<b>3.692.098,1</b>	<b>38.118.768,2</b>	<b>2,6</b>	<b>671.653,7</b>	<b>10.641.482,2</b>	<b>38.076.298,1</b>	<b>2,9</b>	<b>714.123,9</b>	<b>42.470,2</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.636.201.880,0</b>	<b>1.721.997.569,9</b>	<b>-20.005.967,2</b>	<b>1.483.711.289,1</b>	<b>100,00</b>	<b>238.286.280,7</b>	<b>295.645.209,2</b>	<b>1.291.975.027,0</b>	<b>100,00</b>	<b>430.022.542,9</b>	<b>191.736.262,2</b>

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2018 (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>46.081.651,4</b>	<b>38.790.422,0</b>	<b>3.692.098,1</b>	<b>38.118.768,2</b>	<b>2,6</b>	<b>671.653,7</b>	<b>10.641.482,2</b>	<b>38.076.298,1</b>	<b>2,9</b>	<b>714.123,9</b>	<b>42.470,2</b>
<b>Legislativa</b>	<b>40.000,0</b>	<b>40.000,0</b>	<b>-8.099,4</b>	<b>31.900,6</b>	<b>0,0</b>	<b>8.099,4</b>	<b>5.802,1</b>	<b>31.900,6</b>	<b>0,0</b>	<b>8.099,4</b>	<b>0,0</b>
Ação Legislativa	40.000,0	40.000,0	-8.099,4	31.900,6	0,0	8.099,4	5.802,1	31.900,6	0,0	8.099,4	0,0
<b>Administração</b>	<b>7.146.000,0</b>	<b>3.773.704,3</b>	<b>971.588,3</b>	<b>3.203.876,0</b>	<b>0,2</b>	<b>569.828,3</b>	<b>940.084,5</b>	<b>3.164.735,2</b>	<b>0,2</b>	<b>608.969,1</b>	<b>39.140,8</b>
Administração Geral	7.146.000,0	3.773.704,3	971.588,3	3.203.876,0	0,2	569.828,3	940.084,5	3.164.735,2	0,2	608.969,1	39.140,8
<b>Previdência Social</b>	<b>209.000,0</b>	<b>62.000,0</b>	<b>-196,9</b>	<b>61.803,1</b>	<b>0,0</b>	<b>196,9</b>	<b>14.302,1</b>	<b>61.803,1</b>	<b>0,0</b>	<b>196,9</b>	<b>0,0</b>
Administração Geral	209.000,0	62.000,0	-196,9	61.803,1	0,0	196,9	14.302,1	61.803,1	0,0	196,9	0,0
<b>Saúde</b>	<b>3.500.000,0</b>	<b>1.800.000,0</b>	<b>-1.720.211,4</b>	<b>1.779.788,7</b>	<b>0,1</b>	<b>20.211,4</b>	<b>550.315,9</b>	<b>1.779.788,7</b>	<b>0,1</b>	<b>20.211,4</b>	<b>0,0</b>
Administração Geral	3.500.000,0	1.800.000,0	-1.720.211,4	1.779.788,7	0,1	20.211,4	550.315,9	1.779.788,7	0,1	20.211,4	0,0
<b>Educação</b>	<b>8.047.889,9</b>	<b>7.735.768,1</b>	<b>2.310.211,5</b>	<b>7.662.455,5</b>	<b>0,5</b>	<b>73.312,6</b>	<b>2.310.211,5</b>	<b>7.662.455,5</b>	<b>0,6</b>	<b>73.312,6</b>	<b>0,0</b>
Administração Geral	227.387,1	227.387,1	60.603,2	207.720,8	0,0	19.666,3	60.603,2	207.720,8	0,0	19.666,3	0,0
Ensino Fundamental	6.559.428,1	6.210.959,4	1.872.910,9	6.210.959,4	0,4	0,0	1.872.910,9	6.210.959,4	0,5	0,0	0,0
Educação Infantil	913.429,2	973.107,6	297.681,1	973.050,7	0,1	56,9	297.681,1	973.050,7	0,1	56,9	0,0
Educação de Jovens e Adultos	227.090,7	215.589,0	58.354,9	197.169,2	0,0	18.419,8	58.354,9	197.169,2	0,0	18.419,8	0,0
Educação Especial	120.554,9	108.724,9	20.661,3	73.555,4	0,0	35.169,6	20.661,3	73.555,4	0,0	35.169,6	0,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>27.138.761,6</b>	<b>25.378.949,6</b>	<b>2.138.806,1</b>	<b>25.378.944,4</b>	<b>1,7</b>	<b>5,2</b>	<b>6.820.766,1</b>	<b>25.375.615,0</b>	<b>2,0</b>	<b>3.334,5</b>	<b>3.329,4</b>
Serviço da Dívida Interna	0,0	1.088.971,0	16,7	1.088.967,5	0,1	3,5	189.030,1	1.088.967,5	0,1	3,5	0,0
Outros Encars Especiais	27.138.761,6	24.289.978,6	2.138.789,4	24.289.976,9	1,6	1,6	6.631.736,0	24.286.647,6	1,9	3.331,0	3.329,4

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 26/02/2019 17:25h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2018 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2018 (d)	% (d/total d)		
<b>FONTE:</b>											

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 26/02/2019 17:25h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	82.503.712,3	258.288.850,9	81.439.974,1	76.620.515,7	275.505.763,1	83.631.694,1	97.997.722,1	345.166.047,9	94.033.660,5	88.922.191,7	380.347.591,2	146.670.155,1	2.011.127.878,7	1.584.053.438,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.431.599,5	15.291.768,9	11.421.532,2	10.396.406,0	9.924.882,5	9.852.488,5	9.890.654,2	8.959.064,9	10.127.265,2	8.421.841,1	4.611.211,8	34.308.333,9	144.637.048,7	121.948.603,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	5.165.210,8	8.442.078,8	4.700.009,5	3.273.279,4	2.969.383,8	2.692.274,3	2.819.572,6	2.561.719,1	2.311.515,7	1.819.081,8	491.581,3	13.569.835,1	50.815.542,2	50.489.192,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.183.140,6	2.277.249,5	2.444.125,3	2.854.934,6	3.014.405,2	2.403.108,5	2.608.573,2	2.902.477,8	2.267.556,7	2.579.864,4	2.076.825,7	8.098.576,6	35.710.838,1	28.316.581,1
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.023.061,6	740.834,6	1.186.070,4	1.055.005,2	1.057.894,1	1.586.625,4	1.250.096,2	1.291.472,1	1.226.495,7	795.440,0	157.152,0	3.378.858,6	14.749.005,9	12.530.535,8
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.769.603,6	1.950.711,1	1.923.318,0	2.163.215,2	1.791.046,1	2.175.203,2	2.153.333,3	1.099.752,5	3.460.254,0	2.361.519,1	1.763.172,1	4.805.918,5	27.417.046,7	17.245.922,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.582,9	1.880.894,9	1.168.009,0	1.049.971,6	1.092.153,3	995.277,1	1.059.078,9	1.103.643,4	861.443,1	865.935,8	122.480,7	4.455.145,1	15.944.615,8	13.366.371,5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.612.012,6	1.043.642,3	3.803.246,5	2.434.034,2	2.589.803,4	2.698.311,7	2.664.865,1	2.833.601,2	2.819.200,5	2.709.586,9	2.901.765,6	4.685.525,0	32.795.595,0	29.721.461,4
RECEITA PATRIMONIAL	977.364,7	891.276,9	1.155.080,8	932.488,5	909.262,7	1.184.485,5	1.294.333,8	1.454.783,8	1.935.871,1	2.237.013,0	1.903.954,1	2.218.344,3	17.094.259,2	15.608.723,3
Rendimentos de Aplicação Financeira	977.364,7	891.276,9	1.155.080,8	932.488,5	909.262,7	1.184.485,5	1.294.333,8	1.454.783,8	1.935.871,1	2.237.013,0	1.903.954,1	2.218.344,3	17.094.259,2	15.608.723,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	2.761,8	0,0	529,6	0,0	2.800,0	560,0	0,0	4.098.808,0	6.370,0	4.111.829,4	490.731,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.287.281,7	240.739.861,2	64.810.055,5	62.657.508,3	261.896.191,4	69.671.005,9	83.879.523,5	331.438.470,1	78.907.047,5	75.039.273,5	366.536.288,7	104.058.352,8	1.807.920.860,1	1.412.898.701,0
Cota-Parte do FPM	4.820.407,1	6.301.779,7	4.243.561,4	4.449.235,3	5.460.293,9	5.113.305,0	5.890.307,8	4.381.175,4	3.304.285,8	3.753.647,2	4.715.027,4	8.251.329,9	60.684.355,9	58.524.329,5
Cota-Parte do ICMS	13.829.454,3	13.517.901,0	12.190.026,1	13.369.583,6	13.254.665,5	11.827.970,8	16.672.995,8	12.745.625,2	13.329.852,5	13.635.864,0	14.310.668,4	19.326.914,1	168.011.521,3	150.010.036,4
Cota-Parte do IPVA	3.194.998,9	2.928.931,0	1.843.339,0	1.639.650,6	594.363,1	498.584,6	675.882,2	448.097,6	448.715,0	310.454,7	210.290,5	363.318,5	13.156.625,7	14.378.620,4
Cota-Parte do ITR	5.724,3	2.308,4	2.169,2	49,2	302,0	1.225,2	1.123,8	1.618,7	5.657,3	244.393,5	6.420,1	6.428,6	277.420,3	339.917,9
Transferências da LC 87/1996	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	42.288,3	41.518,2	41.098,1	41.098,1	504.309,1	340.533,0
Transferências da LC 61/1989	88.640,6	406.581,2	326.936,3	351.799,3	379.198,0	373.165,7	337.989,1	377.038,8	336.601,2	394.760,8	350.765,6	452.564,8	4.176.041,4	2.063.194,7
Transferências do FUNDEB	7.653.763,8	7.144.496,1	4.700.146,0	6.186.245,2	6.529.134,8	5.192.499,7	6.716.637,4	5.413.680,7	5.522.614,2	5.761.850,3	6.049.145,4	8.323.797,7	75.194.011,3	63.998.114,7
Outras Transferências Correntes	38.652.004,4	210.395.575,5	41.461.589,2	36.618.656,8	235.635.945,8	46.621.966,6	53.542.299,1	308.028.945,4	55.917.033,2	50.896.784,8	340.852.873,2	67.292.901,1	1.485.916.575,1	1.123.243.954,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.453,9	322.301,6	250.059,1	197.316,9	185.623,0	224.873,1	268.345,5	477.328,0	243.716,2	514.477,2	295.563,1	1.393.229,1	4.568.286,7	3.385.217,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	4.449.562,4	5.871.559,6	4.875.690,4	5.083.627,8	5.009.503,9	4.642.837,9	5.318.771,3	4.850.726,8	4.559.517,2	4.833.930,6	5.188.902,0	8.263.928,5	62.948.558,4	59.384.326,4
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	53.259,8	1.043.642,3	1.065.181,9	1.066.221,7	1.063.281,9	1.071.530,0	1.078.150,2	1.065.231,1	1.066.037,2	1.066.179,6	1.109.078,1	2.975.616,3	13.723.410,1	12.453.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	187.959,4	80.844,5	46.885,2	0,0	0,0	0,0	186.327,0	0,0	91.623,4	152.969,9	95.543,3	842.152,7	1.800.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.396.302,6	4.639.957,9	3.729.664,0	3.970.520,9	3.946.222,0	3.571.307,9	4.240.621,1	3.599.168,7	3.493.480,0	3.676.127,6	3.926.854,0	5.192.768,9	48.382.995,6	45.131.326,4
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	78.054.149,9	252.417.291,3	76.564.283,7	71.536.887,9	270.496.259,2	78.988.856,2	92.678.950,8	340.315.321,1	89.474.143,3	84.088.261,1	375.158.689,2	138.406.226,6	1.948.179.320,3	1.524.669.111,7

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 1.948.179.320,13

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018	Até 6º Bim/2017
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	31.085.000,0	31.085.000,0	31.217.669,9	30.970.812,0
Receita de Contribuições dos Segurados	12.453.000,0	12.453.000,0	13.723.410,0	12.392.076,0
Civil	12.453.000,0	12.453.000,0	13.723.410,0	12.392.076,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.958.000,0	11.958.000,0	13.106.003,6	12.044.584,1
Contribuição do Servidor Inativo Civil	450.000,0	450.000,0	573.923,1	321.652,4
Contribuição de Pensionista Civil	45.000,0	45.000,0	43.483,3	25.839,5
Receita de Contribuições Patronais	11.775.000,0	11.775.000,0	12.700.475,7	12.835.744,6
Civil	11.775.000,0	11.775.000,0	12.700.475,7	12.835.744,6
Contribuição do Servidor Ativo Civil	11.775.000,0	11.775.000,0	12.700.475,7	12.835.744,6
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.012.000,0	1.012.000,0	850.016,7	763.760,7
Receita Patrimonial	3.980.000,0	3.980.000,0	3.064.539,4	3.408.592,5
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	3.980.000,0	3.980.000,0	3.064.539,4	3.408.592,5
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	1.865.000,0	1.865.000,0	879.228,1	1.570.638,2
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.800.000,0	1.800.000,0	842.152,8	1.511.375,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	65.000,0	65.000,0	37.075,3	59.263,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,0	0,0	238.950,7	238.950,7
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	238.950,7	238.950,7
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	31.085.000,0	31.085.000,0	31.456.620,6	31.209.762,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 6º Bim/2018	Até o 6º Bim/2017	Até o 6º Bim/2018	Até o 6º Bim/2017	EM 2018	EM 2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	63.537.000,0	64.637.000,0	44.619.199,1	37.972.609,0	44.563.132,8	37.138.670,8	56.066,3	833.938,2
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	2.999.999,9	4.099.999,9	2.558.344,7	3.608.485,2	2.508.978,4	2.774.547,0	49.366,3	833.938,2
Despesas Correntes	2.899.999,9	3.499.999,9	2.529.197,3	2.265.207,9	2.489.194,4	2.142.776,7	40.002,9	122.431,2
Despesas de Capital	100.000,0	600.000,0	29.147,4	1.343.277,3	19.784,0	631.770,3	9.363,4	711.507,0
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	60.537.000,1	60.537.000,1	42.060.854,4	34.364.123,8	42.054.154,4	34.364.123,8	6.700,0	0,0
Benefícios - Civil	56.619.233,4	56.599.233,4	42.052.234,2	34.364.123,8	42.045.534,2	34.364.123,8	6.700,0	0,0
Aposentadorias	41.500.000,0	44.700.000,0	36.066.573,5	27.908.259,6	36.066.573,5	27.908.259,6	0,0	0,0
Pensões	6.441.666,7	6.441.666,7	3.743.778,5	2.879.957,1	3.743.778,5	2.879.957,1	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	8.677.566,7	5.457.566,7	2.241.882,2	3.575.907,1	2.235.182,2	3.575.907,1	6.700,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	3.917.766,7	3.937.766,7	8.620,2	0,0	8.620,2	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	20.000,0	8.620,2	0,0	8.620,2	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	3.917.766,7	3.917.766,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)</b>	63.537.000,0	64.637.000,0	44.619.199,1	37.972.609,0	44.563.132,8	37.138.670,8	56.066,3	833.938,2
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)</b>	-32.452.000,0	-33.552.000,0	--	--	-13.162.578,5	-5.928.908,1	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 6º Bim/2018	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS		3.231.658,6
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		3.231.658,6
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS		22.933.598,1
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira		22.933.598,1
Recursos para Formação de Reservas		0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Dez/2018	Dez/2017
Caixa	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	10.475,1	134.662,0
Investimentos	55.834.134,5	41.771.655,1
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>55.844.609,6</b>	<b>41.906.317,1</b>

1 : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
FABIANO TAQUES MORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Out/2018 (b)	Em 31/Dez/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.828.168,8	32.090.157,2	31.276.312,2
DEDUÇÕES (II)	260.060.340,5	717.769.559,8	946.057.832,8
Disponibilidade de Caixa Bruta	270.613.687,7	720.965.450,1	951.970.189,6
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	10.553.347,2	3.195.890,3	5.912.356,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-225.232.171,7	-685.679.402,6	-914.781.520,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	32.470.926,7	31.205.165,9	30.681.569,1
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-257.703.098,4</b>	<b>-716.884.568,5</b>	<b>-945.463.089,7</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2018 até Dez/2018 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>-228.578.521,2</b>	<b>-687.759.991,3</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-7.589.000,0</b>

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2017	Em 31/Out/2018	Em 31/Dez/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	71.685.922,1	71.685.922,1	54.710.246,2
Passivo Atuarial	71.685.922,1	71.685.922,1	54.710.246,2
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	41.906.317,1	50.419.882,6	55.844.609,6
Ativo Disponível	134.662,0	-26.451,6	10.475,1
Investimentos do RPPS	41.771.655,1	50.446.334,2	55.834.134,5
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	29.779.605,0	21.266.039,5	-1.134.363,4
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>29.779.605,0</b>	<b>21.266.039,5</b>	<b>-1.134.363,4</b>

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

Fonte : Contabilidade

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez/2018	Jan a Dez/2017
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	1.536.100.499,5	1.959.213.749,5	1.149.970.619,9
Receitas Tributárias	121.948.714,6	144.649.682,1	115.510.408,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	50.489.192,5	50.822.888,3	47.742.970,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	28.316.692,2	35.711.325,1	28.168.204,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	12.530.535,8	14.749.005,9	10.972.923,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	17.245.922,6	27.417.046,8	18.222.260,9
Outras Receitas Tributárias	13.366.371,5	15.949.416,0	10.404.048,5
Receita de Contribuição	42.508.461,4	46.346.087,3	42.462.148,3
Receita Patrimonial Líquida	0,0	0,0	-1.442,4
Receita Patrimonial	15.608.723,3	17.094.259,2	14.409.221,4
(-)Aplicações Financeiras	15.608.723,3	17.094.259,2	14.410.663,8
Transferências Correntes <sup>1</sup>	1.367.767.374,6	1.759.537.864,2	988.288.038,6
Cota Parte FPM (80%)	46.819.463,6	49.526.543,3	46.335.332,5
Cota Parte ICMS (80%)	120.008.029,1	134.409.216,9	70.441.388,4
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	272.426,4	403.447,6	248.560,0
Outras Transferências Correntes	1.200.667.455,5	1.575.198.656,4	871.262.757,7
Demais Receitas Correntes	3.875.948,9	8.680.115,9	3.711.467,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	84.492.735,7	46.214.848,9	7.100.147,1
Operações de Crédito (III)	8.195.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	238.950,7	238.950,7
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	49.158.974,1	21.701.676,6	136.405,1
Outras Receitas de Capital	27.138.761,6	24.274.221,6	6.724.791,3
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	76.297.735,7	45.975.898,2	6.861.196,4
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	1.612.398.235,2	2.005.189.647,7	1.156.831.816,3



**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Período de Jan a Dez/2018	Período de Jan a Dez/2017	Período de Jan a Dez/2018	Período de Jan a Dez/2017	Período de Jan a Dez/2018	Período de Jan a Dez/2017
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	1.275.554.014,2	1.150.183.970,3	794.664.617,3	1.052.054.918,5	735.638.038,4	98.129.051,8	59.026.578,9
Pessoal e Encargos Sociais	478.862.480,3	442.979.314,7	360.822.924,9	441.899.585,9	360.497.091,9	1.079.728,8	325.833,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.187.767,0	983.404,7	1.060.811,3	983.404,7	1.060.811,3	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	795.503.766,9	706.221.250,9	432.780.881,1	609.171.927,9	374.080.135,2	97.049.323,0	58.700.745,9
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	1.274.366.247,2	1.149.200.565,6	793.603.806,0	1.051.071.513,8	734.577.227,1	98.129.051,8	59.026.578,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	439.042.001,5	333.527.318,8	151.348.223,8	239.920.108,4	131.200.836,0	93.607.210,4	20.147.387,8
Investimentos	433.928.749,5	328.913.268,1	147.283.723,2	235.306.057,7	127.136.335,3	93.607.210,4	20.147.387,9
Inversões Financeiras	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	4.113.252,0	3.614.050,7	4.064.500,7	3.614.050,7	4.064.500,7	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	434.928.749,5	329.913.268,1	147.283.723,1	236.306.057,7	127.136.335,3	93.607.210,4	20.147.387,8
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	7.401.554,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	1.716.696.550,9	1.479.113.833,7	940.887.529,1	1.287.377.571,5	861.713.562,4	191.736.262,2	79.173.966,7
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-104.298.315,7	526.075.814,0	215.944.287,2	717.812.076,2	295.118.253,9	--	--
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		85.795.689,9	0,0			0,0	0,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	-5.064.000,0

Fonte : Contabilidade

Notas :

<sup>1</sup>Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

<sup>2</sup>Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2017	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2017								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MARICA	2.759.660,6	0,0	0,0	1.323.952,5	1.435.708,1	0,0	56.669.402,6	1.494.017,9	51.962.373,8	3.213.010,9
INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	833.938,3	37.430,6	796.507,7	0,0
FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ	1.688.548,4	3.008.883,3	0,0	3.166.744,5	1.530.687,2	16.631,9	18.909.814,9	5.074.209,6	13.793.568,8	58.668,4
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAR	29.495,2	69.300,1	0,0	69.300,0	29.495,3	0,0	72.596,4	0,0	37.136,4	35.460,0
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.436.391,2	7.641,8	2.198.458,8	230.290,6
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE M	0,0	2.839.261,9	19,2	2.839.242,8	-0,1	0,0	53.917,5	35.520,0	18.397,5	0,0
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE M/	0,0	158.198,0	0,0	158.198,0	0,0	0,0	197.905,8	0,0	185.242,5	12.663,3
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (I)</b>	<b>4.477.704,2</b>	<b>6.075.643,3</b>	<b>19,2</b>	<b>7.557.437,8</b>	<b>2.995.890,5</b>	<b>16.631,9</b>	<b>79.173.966,7</b>	<b>6.648.819,9</b>	<b>68.991.685,5</b>	<b>3.550.093,2</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>4.477.704,2</b>	<b>6.075.643,3</b>	<b>19,2</b>	<b>7.557.437,8</b>	<b>2.995.890,5</b>	<b>16.631,9</b>	<b>79.173.966,7</b>	<b>6.648.819,9</b>	<b>68.991.685,5</b>	<b>3.550.093,2</b>

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>108.582.232,0</b>	<b>108.582.232,0</b>	<b>128.692.433,2</b>	<b>118,52</b>
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.489.192,5	50.489.192,5	50.815.542,3	100,65
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.417.355,7	36.417.355,7	30.973.475,1	85,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.071.836,8	14.071.836,8	19.842.067,2	141,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.530.535,8	12.530.535,8	14.749.005,9	117,70
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.530.535,8	12.530.535,8	14.749.005,9	117,70
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.316.581,1	28.316.581,1	35.710.838,2	126,11
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.777.559,3	27.777.559,3	35.042.170,6	126,15
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	539.021,8	539.021,8	668.667,6	124,05
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.245.922,6	17.245.922,6	27.417.046,8	158,98
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.245.922,6	17.245.922,6	27.417.046,7	158,98
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,1	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>225.656.631,9</b>	<b>225.656.631,9</b>	<b>246.810.273,6</b>	<b>109,37</b>
2.1-Cota-Parte FPM	58.524.329,5	58.524.329,5	60.684.355,8	103,69
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	58.524.329,5	58.524.329,5	60.684.355,8	103,69
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	150.010.036,4	150.010.036,4	168.011.521,2	112,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	340.533,0	340.533,0	504.309,4	148,09
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.063.194,7	2.063.194,7	4.176.041,4	202,41
2.5-Cota-Parte ITR	339.917,9	339.917,9	277.420,2	81,61
2.6-Cota-Parte IPVA	14.378.620,4	14.378.620,4	13.156.625,6	91,50
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>334.238.863,8</b>	<b>334.238.863,8</b>	<b>375.502.706,8</b>	<b>112,35</b>

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	74.103,4	74.103,4	33.795,1	45,61
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.734.134,1	15.734.134,1	13.216.746,8	84,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.413.210,4	11.413.210,4	10.516.041,9	92,14
5.2-Transferências Diretas - PDDE	816,6	816,6	1.060,0	129,81
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.488.814,6	2.488.814,6	2.442.741,2	98,15
5.4-Transferências Diretas - PNATE	136.694,8	136.694,8	148.647,5	108,74
5.5-Transferências Diretas - FNDE	1.607.808,1	1.607.808,1	83.769,1	5,21
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	86.789,6	86.789,6	24.487,1	28,21
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.808.237,5	15.808.237,5	13.250.541,9	83,82

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	45.131.326,4	45.131.326,4	48.382.995,5	107,20
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.704.865,9	11.704.865,9	11.157.812,5	95,33
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	30.002.007,3	30.002.007,3	33.602.304,3	112,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	68.106,6	68.106,6	100.861,8	148,09
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	412.639,0	412.639,0	835.207,8	202,41
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	67.983,6	67.983,6	55.483,9	81,61
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.875.724,1	2.875.724,1	2.631.325,2	91,50
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	64.447.235,5	64.447.235,5	75.378.155,4	116,96
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	63.998.114,7	63.998.114,7	75.194.011,0	117,49
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	449.120,8	449.120,8	184.144,4	41,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.866.788,3	18.866.788,3	26.811.015,5	142,11

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2018 j)=(g/c)	% (f=e/d)	Até 6º Bim/2018 (g)	% (h)=(g/d)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	60.953.470,7	71.258.389,4	71.252.353,4	99,99	71.252.353,4	99,99	0,0
13.1-Com Educação Infantil	8.770.291,1	10.067.352,1	10.067.351,7	100,00	10.067.351,7	100,00	0,0
13.2-Com Ensino Fundamental	52.183.179,6	61.191.037,3	61.185.001,7	99,99	61.185.001,7	99,99	0,0
14-OUTRAS DESPESAS	3.493.764,8	7.115.492,1	7.085.380,2	76,08	5.413.582,6	99,58	1.671.797,6
14.1-Com Educação Infantil	1.051.347,1	2.534.575,4	2.534.574,9	37,94	961.568,1	100,00	1.573.006,8
14.2-Com Ensino Fundamental	2.442.417,7	4.580.916,7	4.550.805,3	97,19	4.452.014,5	99,34	98.790,8
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	64.447.235,5	78.373.881,5	78.337.733,6	97,82	76.665.936,0	99,95	1.671.797,6

**DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO**

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.1-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	78.337.733,60
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	94,53
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	9,40
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-3,93

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE**

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.130.952,70
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018	0,00

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em RP Não Processados (i)	
			Até 6º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	12.758.846,4	17.732.907,5	17.136.152,8	96,63	14.887.498,6	83,95	2.248.654,2	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.821.638,2	12.601.927,5	12.601.926,6	100,00	11.028.919,8	87,52	1.573.006,8	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.937.208,2	5.130.980,0	4.534.226,2	88,37	3.858.578,8	75,20	675.647,4	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	93.753.510,8	111.177.318,7	110.465.207,7	99,36	106.465.553,4	95,76	3.999.654,3	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	54.625.597,3	65.771.954,0	65.735.807,0	99,95	65.637.016,2	99,79	98.790,8	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	39.127.913,5	45.405.364,7	44.729.400,7	98,51	40.828.537,2	89,92	3.900.863,5	
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	
27-OUTRAS	29.700,0	156.539,4	143.456,5	91,64	143.456,5	91,64	0,0	
<b>28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)</b>	<b>106.542.057,2</b>	<b>129.066.765,6</b>	<b>127.744.817,0</b>	<b>98,98</b>	<b>121.496.508,5</b>	<b>94,13</b>	<b>6.248.308,5</b>	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								26.811.015,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR								0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR								0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)								89.483,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)</b>								<b>26.900.498,50</b>
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36								100.700.862,00
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%								26,82

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2018 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2018 (g)	% (h)=(g/d)	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSI	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.500.000,0	12.167.067,0	9.676.065,1	79,53	9.656.998,7	79,37	19.066,4
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	112.253.983,1	97.753.256,8	77.052.807,3	78,82	67.118.474,0	68,66	9.934.333,3
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	0,0	0,0	86.728.872,4	78,90	76.775.472,7	69,85	9.953.399,7
<b>44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)</b>	<b>230.296.040,3</b>	<b>238.987.089,4</b>	<b>214.473.689,4</b>	<b>89,74</b>	<b>198.271.981,2</b>	<b>82,96</b>	<b>16.201.708,2</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>Cancelado em 2018 (g)</b>		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			<b>1.790.418,20</b>		<b>89.483,00</b>		
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			1.790.418,20		89.483,00		
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB			0,00		0,00		
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>			<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			<b>3.343.786,90</b>		<b>657.684,70</b>		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			<b>75.194.011,00</b>		<b>10.516.041,90</b>		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			<b>76.841.874,00</b>		<b>10.070.855,20</b>		
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			76.665.670,00		9.657.137,10		
48.2-RESTOS A PAGAR			176.204,00		413.718,10		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			<b>184.144,40</b>		<b>24.487,10</b>		
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			<b>1.880.068,30</b>		<b>1.127.358,50</b>		
51-(+) Ajustes			<b>2.349.104,30</b>		<b>1.127.308,50</b>		
51.1 Retenções			0,00		0,00		
51.2 Conciliação Bancária			2.349.104,30		1.127.308,50		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			<b>4.229.172,60</b>		<b>2.254.667,00</b>		

FONTE :

<sup>1</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988

<sup>2</sup> Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

**AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	49.407.083,40
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	44.729.400,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	4.534.226,20
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	48.382.995,50
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	97.646.622,40
<b>AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	26,00
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	94,53

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2018**

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)</b>	8.195.000,0	0,0	8.195.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	439.042.001,5	333.527.318,8	239.920.108,4	93.607.210,4	105.514.682,7
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	439.042.001,5	333.527.318,8	239.920.108,4	93.607.210,4	105.514.682,7
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)</b>	-430.847.001,5	-333.527.318,8	--	--	-97.319.682,7

Fonte : Contabilidade

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2018 a 2018

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2018	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Contabilidade

1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

  
FABIANO TAQUES MORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.






**FABIANO TAQUES HORTA**  
 Prefeito do Município de Maricá  
 MAT. 106.000

**Juliana Silva Coutinho**  
 Contadora  
 CRC-RJ:118822/O-6

**Leonardo de Oliveira Alves**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Mat. 106.014

**JOAB SANTANA DE CARVALHO**  
 Controlador Geral  
 Matrícula 106.022



**MUNICÍPIO DE MARICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.582.232,0	108.582.232,0	128.692.433,2	118,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.417.355,8	36.417.355,8	30.973.475,1	85,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.530.535,8	12.530.535,8	14.749.005,9	117,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.777.559,3	27.777.559,3	35.042.170,6	126,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.245.922,6	17.245.922,6	27.417.046,8	158,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.076.496,8	2.076.496,8	939.773,3	45,26
Dívida Ativa dos Impostos	10.571.836,4	10.571.836,4	16.722.867,7	158,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.962.525,3	1.962.525,3	2.848.093,8	145,12
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	225.656.631,9	225.656.631,9	246.810.273,6	109,37
Cota-Parte FPM	58.524.329,5	58.524.329,5	60.684.355,8	103,69
Cota-Parte ITR	339.917,9	339.917,9	277.420,2	81,61
Cota-Parte IPVA	14.378.620,4	14.378.620,4	13.156.625,6	91,50
Cota-Parte ICMS	150.010.036,4	150.010.036,4	168.011.521,2	112,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.063.194,7	2.063.194,7	4.176.041,4	202,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	340.533,0	340.533,0	504.309,4	148,09
Outras	340.533,0	340.533,0	504.309,4	148,09
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>334.238.863,9</b>	<b>334.238.863,9</b>	<b>375.502.706,8</b>	<b>112,35</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2018 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	70.696.363,7	70.696.363,7	55.692.199,2	78,78
Provenientes da União	37.631.363,7	37.631.363,7	34.868.239,5	92,66
Provenientes dos Estados	32.300.000,0	32.300.000,0	19.620.292,0	60,74
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	765.000,0	765.000,0	1.203.667,7	157,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>70.696.363,7</b>	<b>70.696.363,7</b>	<b>55.692.199,2</b>	<b>78,78</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
			Até 6º Bim/2018 (f)	% (f/e)	Até 6º Bim/2018 (g)	% (g/e)	
DESPESAS CORRENTES	239.860.716,4	246.935.209,4	208.338.339,8	84,37	195.017.853,2	84,37	13.320.486,6
Pessoal e Encargos Sociais	121.770.087,7	123.619.801,9	106.945.719,1	86,51	106.935.405,2	86,51	10.313,9
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	118.090.628,7	123.315.407,5	101.392.620,7	82,22	88.082.448,0	82,22	13.310.172,7
DESPESAS DE CAPITAL	35.495.000,0	19.808.963,2	7.521.810,1	37,97	6.197.003,7	37,97	1.324.806,4
Investimentos	35.495.000,0	19.808.963,2	7.521.810,1	37,97	6.197.003,7	37,97	1.324.806,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>275.355.716,4</b>	<b>266.744.172,6</b>	<b>215.860.149,9</b>	<b>80,92</b>	<b>201.214.856,9</b>	<b>80,92</b>	<b>14.645.293,0</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	Até 6º Bim/2018 (i)	% (i/IVg)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	221.546.363,7	206.897.817,9	156.121.010,0	72,33	141.609.761,5	72,33	14.511.248,5
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	70.536.363,7	45.428.169,9	24.361.771,1	11,29	20.249.874,9	11,29	4.111.896,2
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Outros Recursos	151.010.000,0	161.469.648,0	131.759.238,9	61,04	121.359.886,6	61,04	10.399.352,3
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>221.546.363,7</b>	<b>206.897.817,9</b>	<b>156.121.010,0</b>	<b>72,33</b>	<b>141.609.761,5</b>	<b>72,33</b>	<b>14.511.248,5</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>53.809.352,7</b>	<b>59.846.354,7</b>	<b>59.739.139,9</b>	<b>27,67</b>	<b>59.605.095,4</b>	<b>27,67</b>	<b>134.044,5</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VIh + VII) / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4 e 5)</sup>					15,91 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh + VII - 15)/100xIIIb]					3.413.733,9
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	18.930.822,5	5.074.209,6	13.793.568,80	63.044,10	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>18.930.822,5</b>	<b>5.074.209,6</b>	<b>13.793.568,80</b>	<b>63.044,10</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00		
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00		
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00		
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00		
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2018 (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)	% (l+m / total (l+m))
Atenção Básica	28.929.136,7	22.437.009,7	8.633.603,9	3.446.293,3	5,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.935.529,9	64.353.433,7	48.512.971,1	7.434.442,2	25,92
Suporte Profilático e Terapêutico	3.474.462,1	3.020.916,1	2.243.548,2	275.621,0	1,17
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	177.016.587,7	176.932.813,1	141.824.733,8	3.488.936,4	67,32
<b>TOTAL</b>	<b>275.355.716,4</b>	<b>266.744.172,6</b>	<b>201.214.857,0</b>	<b>14.645.292,9</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Contabilidade

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 105.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPEAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Do Ente Federado</b>											
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	1.136.840.790,4	1.174.736.007,2	1.213.894.415,4	1.254.358.121,9	1.296.170.637,2	1.339.376.922,4	1.384.023.436,9	1.430.158.189,2	1.477.830.787,8	1.527.092.495,0	1.577.996.281,8
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 26/02/2019 17:28h

  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matricula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2018

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.636.201.958,5			
Previsão Atualizada da Receita		1.636.201.958,5			
Receitas Realizadas		2.022.522.857,6			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		85.795.689,9			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.636.201.880,0			
Créditos Adicionais		85.795.689,9			
Dotação Atualizada		1.721.997.569,9			
Despesas Empenhadas		1.483.711.289,1			
Despesas Liquidadas		1.291.975.026,9			
Superavit Orçamentário		730.547.830,7			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.483.711.289,1			
Despesas Liquidadas		1.291.975.027,0			
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.948.179.320,3			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		31.456.620,6			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		44.563.132,8			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-13.106.512,2			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-7.589.000,0	-687.759.991,3	9,062,6%	
Resultado Primário		-5.064.000,0	526.075.814,0	-10,388,5%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		10.553.347,5	19,2	7.557.437,8	2.995.890,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		79.190.598,6	6.648.819,9	68.991.685,5	3.550.093,2
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>		89.743.946,1	6.648.839,1	76.549.123,3	6.545.983,7
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		100.700.862,0	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
			25%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		78.337.733,6	60%	94,5%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	8.195.000,0		
Despesa de Capital Líquida		239.920.108,4	199.121.893,1		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)		0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.605.095,4	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			15,0%	15,9%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 26/02/2019 17:28h

Anexo 14 do RREO

  
FÁBIANO TAQUES HORTA  
Prefeito do Município de Maricá  
MAT. 106.000

  
Juliana Silva Coutinho  
Contadora  
CRC-RJ:118822/O-6

  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Mat. 106.014

  
JOAB SANTANA DE CARVALHO  
Controlador Geral  
Matrícula 106.022